Diário Oficial



Município de Vargem

Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021 Ano II | Edição 247

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Conselhos Municipais	**4**
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Disciplina a Execução Orçamentária para o encerramento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Leodécio Alves de Limpa, Prefeito do Município de Vargem, usando de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei nº 956 de 23 de novembro de 2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º As requisições de compras de bens, serviços e obras deverão ser encaminhadas à Seção de Licitação até o dia 10 de dezembro de 2021, após essa data deixará de protocolar solicitações de compras ou serviços, salvo em casos específicos de necessidade imperiosa, expressamente justificadas, e após a autorização da Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou da Diretora de Administração.

Art. 2º A Seção de Recursos Humanos receberá o fechamento das horas extras para fechamento da folha de pagamento até o dia 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º A partir de 17 de dezembro de 2021 serão processadas apenas as solicitações de despesas administrativas correspondentes ao pagamento de sentenças judiciais, amortização e juros da dívida contratada, pessoal e encargos sociais, estagiários, adiantamentos, multas, repasses derivados de convênios e subvenções, tarifas bancárias, e obrigações contributivas, contratos contínuos.

§ 1º Excetuam-se das disposições previstas neste artigo e parágrafos anteriores as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e saúde e da área de assistência social.

§ 2º Caberá à Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, do Departamento de Administração, a realização das devidas baixas das reservas orçamentárias pendentes no exercício, das requisições de compras e serviços, que são encaminhadas à Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças para elaboração do empenho orçamentário.

Art. 4º As prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamento, deverão ser entregues, excepcionalmente, até o dia 15 de dezembro de 2021 para tempo hábil de conferência do Controle Interno.

Parágrafo único. Para o caso específico da inadimplência da prestação de contas referente aos adiantamentos até o prazo estabelecido no caput deste artigo, o tomador responsável pelo adiantamento incorrerá no § 2º, do art. 7º, da Lei nº 846, de 06 de abril de 2018.

Art. 5º A partir de 1º de dezembro de 2021, o Departamento de Finanças fica autorizado a movimentar os recursos orçamentários não vinculados à legislação específica, disponível nos orçamentos dos departamentos municipais para fins de atender as despesas com pessoal e os encargos trabalhistas, as dívidas contratadas, bem como para atender ao cumprimento da aplicação constitucional nas áreas da educação e saúde.

Art. 6º A partir de 28 de dezembro de 2021, não serão mais emitidas ordens de pagamento, exceto nos casos de débito automático, obrigações trabalhistas, determinação judicial, ou outras circunstâncias de caráter emergencial, mediante deliberação e despacho fundamentado pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Diretor de Administração.

Art. 7º Para a consecução das disposições do Art. 5º, os departamentos devem programar suas aquisições, bem como encaminhar as notas fiscais para processamento pela Divisão de Contabilidade, no máximo, até o dia 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Com a finalidade de atender o prazo estabelecido no caput deste artigo a entrega ou recebimento de bens, materiais ou serviços somente poderá ocorrer até o dia 17 de dezembro de 2021, e novas aquisições somente poderão ser retomadas a partir de janeiro de 2022, observando-se as seguintes obrigações:

I - Redução do ritmo de andamento das obras em execução com a devida readequação de seus cronogramas físico-financeiros, e apresentar medições e notas fiscais até o dia 17 de dezembro de 2021;

II - As homologações, exceto das áreas de assistência social, educação e saúde, de novas licitações a serem empenhadas no exercício de 2021 deverão ocorrer até o dia 17 de dezembro de 2021 e os respectivos empenhos serão efetivados após a aprovação dos saldos reservados no orçamento vigente, mediante análise da posição econômica e financeira nessa data pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Diretor de Administração.

Art. 7º. Deverão ser pagos até 29 de dezembro de 2021, todos os fornecimentos de bens, materiais de consumo, materiais permanentes ou serviços que tenham sido realizados até 17 de dezembro de 2021, cujos vencimentos ocorram dentro do mês de dezembro, devidamente atestados pelos gestores de contratos e desde que haja disponibilidade financeira para essa finalidade.

Art. 8º As despesas realizadas e processadas no decorrer do mês de dezembro e que não forem pagas até o dia 29 de dezembro de 2021 terão os respectivos empenhos inscritos em restos a pagar e pagamentos programados para o exercício seguinte, respeitadas as disposições contratuais, a ordem cronológica de pagamentos, assim como a disponibilidade financeira do município.

Art. 9º Em virtude das disposições contidas neste Decreto

e em razão da não programação de obrigações dentro dos prazos estipulados nos artigos anteriores, a Diretoria de Finanças fica autorizada a anular a integralidade dos saldos dos empenhos não liquidados.

Parágrafo único. Mediante solicitação e justificativa do Departamento requisitante, através do devido processo administrativo, as despesas efetivamente realizadas dentro do exercício de 2021 cujos empenhos sejam anulados na forma do caput deste artigo, e que não estiverem processadas em época própria, receberão o tratamento previsto no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 10. Os Diretores Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 30 de novembro de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 30 de novembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO III

RESOLUÇÃO CMAS nº 002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargem/SP, no uso de suas atribuições e as que lhe conferem a Lei Federal nº 152, de 03 de junho de 1997, considerando a decisão adotada pelos Conselheiros em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 18 de novembro de 2021 às 14h30min;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS – 2022-2025) apresentado pelo Departamento de Assistência Social (DAS), órgão responsável pela execução da política de Assistência Social do município de Vargem - SP.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 30 de novembro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

2021

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMAS 2022 - 2025

DAS – Departamento de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Vargem
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

KATIA CRISTINA BELISARIO SOLIS

Diretora de Assistência Social

Marilin Fonseca Cardoso

Coordenadora CRAS

CARDOSO PINTO NETO MIGUEL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é política pública de Seguridade Social, não contributiva, estruturada em Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social.

O presente Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) da cidade de Vargem para o período de 2022/2025 parte do atual estágio de implementação do Sistema Único de Assistência Social no Município, define prioridades e metas para os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais para os próximos quatro anos.

A elaboração deste Plano Municipal e sua apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estão em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei Federal n° 8.742/1993, atualizada pela Lei Federal n° 12.435/2011, as normativas que regem a Política Nacional de Assistência Social aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Concebido como ferramenta de gestão do SUAS, este PMAS é um produto coletivo que assume o compromisso de, anualmente, ser revisto criticamente, atualizado e alterado na e por meio de sua própria execução, ou seja, é instrumento de um processo, não um fim em si mesmo.

Considera-se que planejar é também escolher. Nesta perspectiva este Plano revela a visão de futuro, as metas principais, a escolha de caminhos, as estratégias, os projetos, as ações e os prazos para sua execução.

Desta forma, espera-se alcançar a consolidação do planejamento como estratégia privilegiada ao direcionamento da política de assistência social na cidade de Vargem, tomando-o como prática planejada, desenvolvido com monitoramento e avaliação, baseado em diagnósticos e estudos, sistemáticos e contínuos, superando, assim, a cultura do pragmatismo e das ações improvisadas que historicamente marcaram a área de assistência social.

Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos vinculados a esta Pasta também farão seus apontamentos. São eles: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Conselho Municipal do Idoso (CMI); Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

Sumário

INTRODUÇÃO 6
2 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS 9
3 OBJETIVOS DO PMAS 10
3.1 Objetivo Geral: 10
3.2 Objetivos Específicos: 11
4 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL: 11
5 Grupos de Vulnerabilidade Social 15
6 GESTÃO DO SUAS 18
7 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) 19
7.1 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS 19
7.2 Estrutura Física: 20
7.3 Espaço físico quanto à acessibilidade: 21
7.4 Funcionamento: 21
7.5 Recursos Humanos: 22
7.6 Quadro de análise da equipe técnica do CRAS de Vargem/SP, considerando capacidade de atendimento anual de 500 famílias: 22
7.7 Descrição da equipe CRAS: 22
7.8 Perfil e Atribuições da Equipe de Referência do CRAS: 23
7.9 Atividades Realizadas 26
7.10 CRAS Volante: 26
7.11 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF 27
7.12 Usuários do Serviço PAIF: 28
7.13 Formas de Acesso: 29
7.14 Objetivos do Serviço PAIF: 29
7.15 Trabalho social e atividades desenvolvidas pelo PAIF: 31
7.16 Articulação em Rede: 32
8 Prioridades e Metas da Proteção Social Básica: 33
8.1 Prioridades e metas municipais 33
9 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) 34
10 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: 34
10.1 Serviço de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) 34
11 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 36
11.1 Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa: 36
11.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes: 37

11.3 Prioridades e Metas da Proteção Social Especial: 38
12 PROGRAMAS..... 38
12.1 Bolsa Família:..... 39
12.2 Renda Cidadã:..... 39
12.3 Ação Jovem:..... 40
13 Viva Leite: 42
14 BPC na Escola:..... 42
14.1 São Paulo Amigo do Idoso:..... 43
15 BENEFICIOS. 46
15.1 Beneficio de Prestação Continuada – BPC 47
15.2 Benefícios Eventuais:..... 48
16 GESTÃO DO TRABALHO 49
17 GESTÃO DOS SERVIÇOS 49
18 GESTÃO DE BENEFÍCIOS..... 50
19 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL..... 50
20 METAS, AÇÕES ESTRATÉGICAS, INDICADORES DE MONITORAMENTO, RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS PARA O QUADRIENIO: 52
21 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO 52
22 CONSELHOS MUNICIPAIS..... 53
23 LEGISLAÇÕES..... 55
24 REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS..... 55
25 APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS 57

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal:

Nome do Prefeito: Leodecio Alves de Lima

CNPJ: 67.160.507/0001-83

Endereço: Rua Geraldino de Oliveira, 236. CEP: 12.935-000 Município: Vargem-SP

Telefones: 011 4118-8012

E-mail: chefiadegabinete@sp.gov.br

DRADS de referência: Campinas-SP

Órgão Gestor Municipal da Assistência Social:

DIRETOR (A) municipal da Assistência: Katia Cristina Belisário Solis

Endereço do órgão Gestor: Rua Geraldino de Oliveira CEP: 12.935-000

Telefones: 011 4598-2722

E-mail: diretoriavargem12@gamil.com

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

1 INTRODUÇÃO

O artigo 203 da Constituição Federal de 1988 trata da assistência social – direito do cidadão e dever do Estado – assegurando que ela será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e assinala como seus objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

A Assistência Social, política que compõe o regime brasileiro de Seguridade Social ao lado da Saúde e da Previdência Social, rege-se pelos seguintes princípios:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedandose qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Conforme o art. 4° da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, as diretrizes da política de assistência social são:

I – Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (cf. art. 5° da LOAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS n° 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS n° 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política

Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 1º A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

São objetivos do SUAS:

I – Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva e garantem os direitos dos usuários;

II – Estabelecer as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

III – Definir os níveis de gestão, de acordo com estágios de organização da gestão e ofertas de serviços pactuados nacionalmente;

IV – Orientar-se pelo princípio da unidade e regular, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;

V – Respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;

VI – Reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

VII – Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

VIII – Integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

IX – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

X – Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

XI – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.

Os municípios têm por responsabilidade a gestão e execução de serviços e benefícios socioassistenciais, em consonância com os respectivos referenciais legais acima destacados.

A Lei Orgânica do Município de Vargem (1993) aponta em seu art. 145 as competências do governo municipal na área da Promoção Social

Artigo 145 - Compete ao Município prestar assistência a quem dela necessitar, através de: atendimento, distribuição de alimentos para famílias de baixa renda, auxílio-funeral, criação e manutenção de serviços e programas.

Artigo 146 - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiência.

O departamento de Assistência Social reconhece as mudanças históricas profundas que estão sendo realizadas na política pública de assistência social em todo o País e se propõe a avançar no Município, inclusive, nos marcos legais que a organizam, devendo propor as alterações necessárias em sua Lei Orgânica e instituir o Sistema de Assistência Social do Município de Vargem.

A atual gestão municipal de assistência social encontrou grandes desafios para a execução da política de assistência social:

Incompatibilidade da legislação municipal que reconhece a assistência social como política pública de direito com a legislação federal; ou seja, a reorganização da estrutura organizacional da diretoria de assistência social para uma Secretaria municipal que atualmente não contempla as áreas de gestão e de proteção social preconizadas pelo SUAS;

Déficit de recursos humanos, resultado de anos sem realização de concurso público o que prejudicou, sobremaneira, a organização e a prestação de serviços socioassistenciais essenciais aos SUAS no Município;

Reencontrar seu rumo dentro de si mesmo e recuperar o seu vigor técnico, ético e político o que requer uma gestão participativa, organizada de forma descentralizada e compartilhada com os diversos níveis hierárquicos, característica fundamental do Sistema Único de Assistência Social.

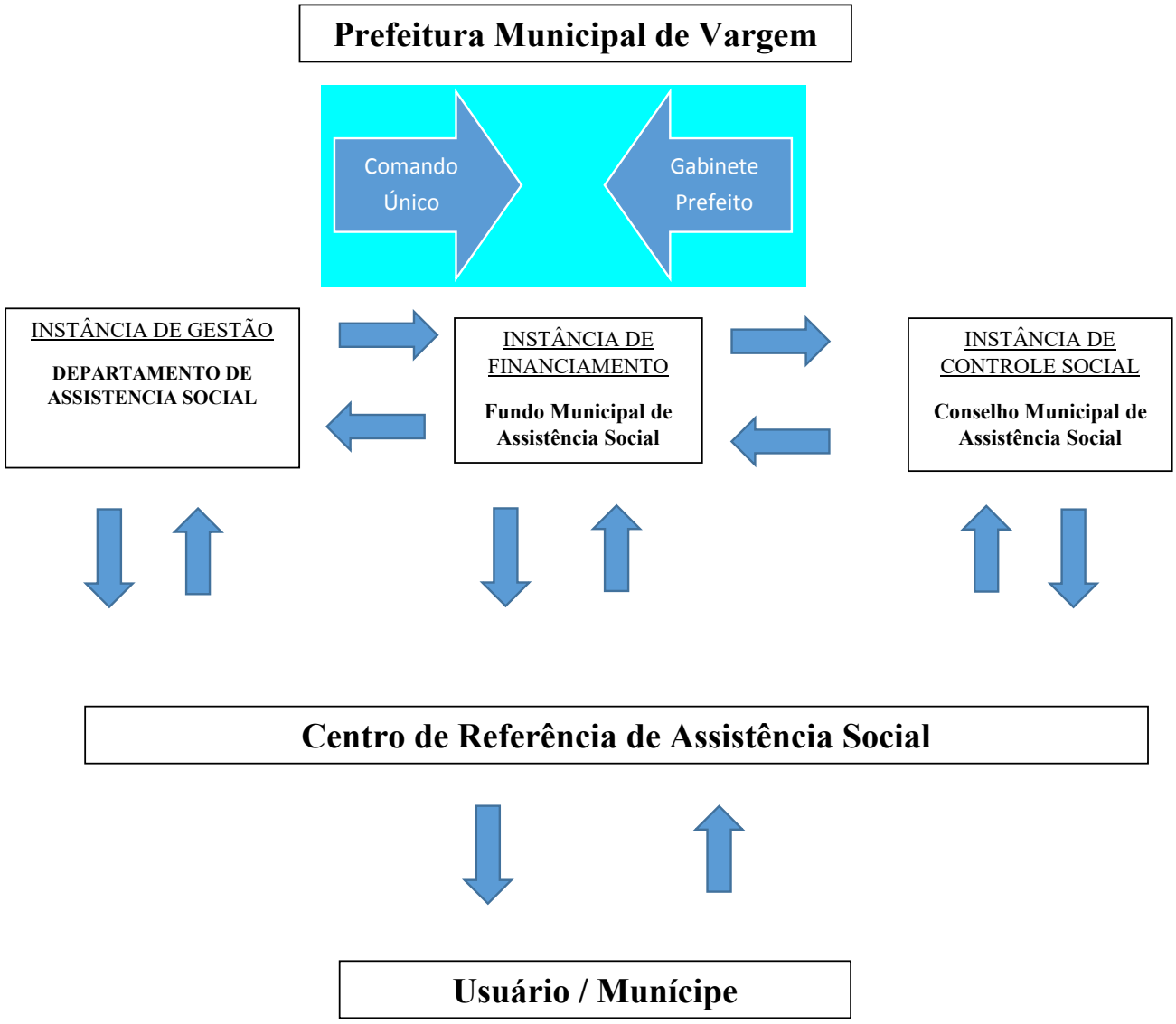
Estruturação da rede socioassistencial privada como agente potencializador de serviços socioassistenciais, que podem ser um meio de expansão do SUAS no município, esses são fatores que, sem dúvida, incidiram diretamente na organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social na cidade.

Tal cenário revela a exigência de esforços vultosos para a superação desta realidade, esforços que passam pela continuidade de recomposição do quadro de servidores, pela elevação do investimento orçamentário, pela melhoria da qualidade da assistência social ofertada, capacitação dos trabalhadores e avanços na gestão do SUAS com metas a serem cumpridas e bem monitoradas.

A área de Vigilância Socioassistencial é de suma importância e sendo assim deverá ser instituída no município, porém, depende da restruturação do SUAS no próprio município, pois são pilares da gestão do SUAS: Órgão Gestor, Financiamento, Rede Socioassistencial e Controle Social.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

2 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS



Para o quadriênio 2022/2025, apontam-se os seguintes desafios para a gestão municipal da política de assistência social no Município.

1. Construção de um pacto institucional permanente de gestão que imprima gestão compartilhada, unidade de propósitos e visão de conjunto entre todos os níveis de gestão, partilhado pelos trabalhadores;

2. Instituição e organizacional da Secretaria de Assistência Social ou reestruturação do Departamento de Assistência Social, instituindo as áreas de Gestão do SUAS, Proteção Social Básica

e Especial, Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho, estruturação está de importância para o SUAS no Município;

3. Efetivação do PAIF, evidenciando as ações diretas do poder público municipal;

4. Alinhamento de processos, fluxos de trabalho e definição de Protocolos de atendimento para padronização da ação dos CRAS e dos demais serviços de proteção especial;

5. Definição de processos de trabalho nos CRAS que efetive a articulação entre benefícios socioassistenciais e de transferência de renda com a prestação de serviços socioassistenciais;

6. Ampliação da cobertura dos serviços e benefícios de assistência social, de modo a atender, efetivamente, aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, observando-se o princípio constitucional;

7. Implantação da Vigilância Socioassistencial e desenvolvimento de instrumentos capazes de identificar tendências territoriais, regionais e metropolitanas, de modo a subsidiar o planejamento das provisões socioassistenciais assegurando a resolutividade e eficácia, definindo indicadores, índices e taxas para monitoramento e avaliação do modelo socioassistencial em todas as suas dimensões.

8. Implantação da área de Gestão do Trabalho capacitando 100% dos trabalhadores do SUAS do Município, por meio do Plano Municipal de Capacitação;

9. Implantação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

10. Efetivação de contratos entre o poder público e a sociedade civil para assegurar os Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, crianças e adolescentes, pessoa com deficiência, em consonância com a legislação federal;

11. Instituição de mecanismos que ampliem a participação dos trabalhadores e usuários do SUAS em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) considerando os princípios democráticos que embasam a parceria com a sociedade civil na definição e direção da Política de Assistência Social no Município;

12. Viabilizar a integração entre o planejamento, a execução e controle social da política;

13. Fortalecimento da intersetorialidade como condição imprescindível e estratégica de gestão, articulando as diversas áreas de conhecimento.

3 OBJETIVOS DO PMAS

3.1 Objetivo Geral:

Proporcionar a execução, de forma planejada, da Política de Assistência Social em âmbito municipal de modo a assegurar a oferta qualificada dos serviços no âmbito das suas proteções sociais

e a gestão do SUAS conforme as necessidades, vulnerabilidades e riscos do território, visando o alcance das seguranças socioassistenciais.

3.2 Objetivos Específicos:

I. Fortalecer a implementação das ações da Vigilância Socioassistencial, qualificando a operacionalização do SUAS e o processo de gestão das Proteções Sociais: Básica e Especial;

II. Promover a Educação Permanente, e entre outras ações, a valorização do trabalhador do SUAS por meio da Gestão do Trabalho;

III. Introduzir novas estratégias para o alcance das prioridades e metas estabelecidas e fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial, visando uma cobertura mais ampla e qualificada para os usuários da Política Municipal de Assistência Social;

IV. Qualificar o atendimento aos usuários de modo a assegurar a acolhida qualificada, a oferta continuada de ações e serviços, e o acesso aos benefícios socioassistenciais;

4 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

Localizada na região bragantina, Vargem fica entre as montanhas da Serra da Mantiqueira e na divisa do estado de São Paulo com a região sul de Minas Gerais. Com aproximadamente 10 mil habitantes, no passado já foi local de grande movimentação comercial e agrícola.

Dos tempos do café, a cidade ainda acolhe algumas das fazendas, que hoje são residências dos descendentes dos fazendeiros e mantém preservadas as memórias daqueles tempos.

Berço do surgimento de Bragança Paulista, Vargem percorreu um longo caminho com importantes histórias até ter sua autonomia política decretada com a emancipação em 30 de dezembro de 1991. Criado como distrito em 1929, era pertencente ao atual município de Bragança Paulista, na época o antigo povoado de Nossa Senhora da Conceição do Jaguari.

Em 1929, Vargem já era considerada um grande centro de movimentação comercial e agrícola. Porém, em 1959, a inauguração da Rodovia Fernão Dias provocou a desativação da ferrovia, no início da década seguinte. Junto com a queda da agricultura do café, a cidade passou por um período difícil.

Após ser criada em 1929, Vargem já havia sido elevada como município em 28 de dezembro de 1964, mas seis anos depois, em 17 de abril de 1970, foi reconduzida à condição de distrito de Bragança Paulista. Depois de 21 anos, enfim teve sua autonomia político-administrativa finalmente decretada.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

O município de Vargem faz parte da microrregião bragantina, sua população no último censo (2010) foi de 8.801 pessoas e uma estimativa de 10.692 pessoas em 2020, os índices de desenvolvimento humano municipal (IDHM) apresentam os seguintes dados:

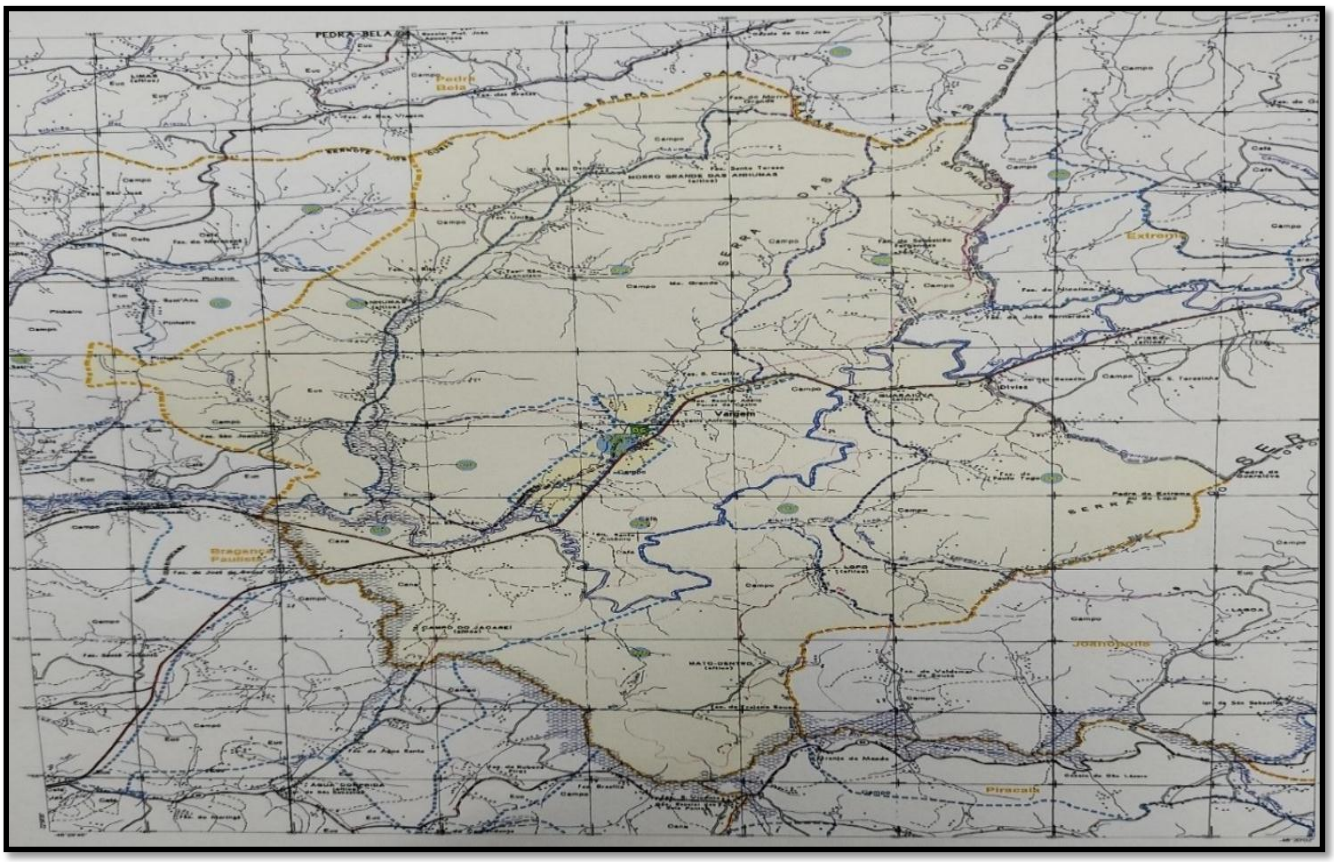
Territorialidade	IDHM	IDHM	IDHM	IDHM Renda	IDHM Renda	IDHM Renda	IDHM Longevidade	IDHM Longevidade	IDHM Longevidade
Ano	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
Brasil	0,493	0,612	0,727	0,647	0,692	0,739	0,662	0,727	0,816
Vargem	0,428	0,596	0,699	0,664	0,662	0,69	0,732	0,811	0,839

Fonte: atlasbrasil.org.br

IDH baixo: 0,500; IDH médio: entre 0,500 e 0,799; IDH alto: entre 0,800 e 0,899; IDH muito alto: igual ou acima de 0,900.

Podemos observar que IDHM teve uma leve melhora ao decorrer dos anos, porém ainda se encontra classificado como um município de IDHM médio, mas dentro dos parâmetros nacionais conforme tabela a cima.

MAPA DO MUNICÍPIO DE VARGEM



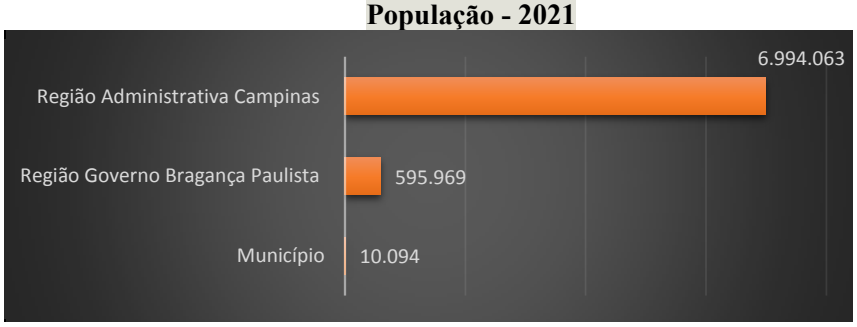
Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2018]	**2,1** salários mínimos
Pessoal ocupado [2018]	**1.101** pessoas
População ocupada [2018]	**10,6** %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	**28,5** %
Fonte: Fundação SEADE.	

ECONOMIA	
PIB per capita [2018]	**12.706,02** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**88,9** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,699**
Total de receitas realizadas [2017]	**23.552,13** R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	**21.271,50** R$ (×1000)
Fonte: Fundação SEADE.	

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	98,1 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	5,6
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	4,6
Matrículas no ensino fundamental [2018]	1.066 matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	357 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	48 docentes
Docentes no ensino médio [2018]	16 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	8 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	1 escolas
Fonte: Fundação SEADE.	

População - 2021



Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

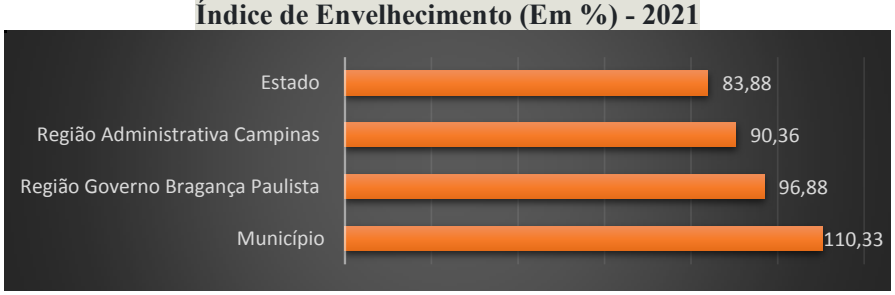
Fonte: Fundação SEADE.

Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2010/2021 (Em % a.a.) - 2021



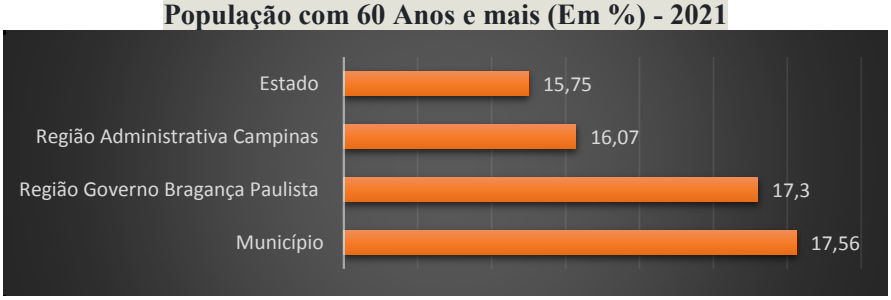
Fonte: Fundação SEADE.

Índice de Envelhecimento (Em %) - 2021



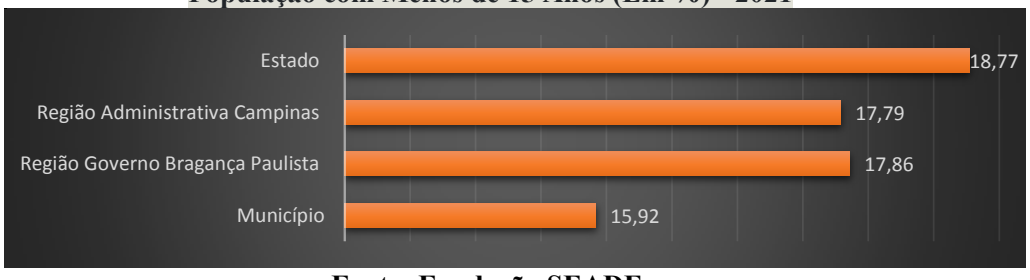
Fonte: Fundação SEADE.

População com 60 Anos e mais (Em %) - 2021



Fonte: Fundação SEADE.

População com Menos de 15 Anos (Em %) - 2021



Fonte: Fundação SEADE.

Ao lado de Bragança Paulista, Pedra Bela, Extrema (MG), Joanópolis e Piracaia, Vargem

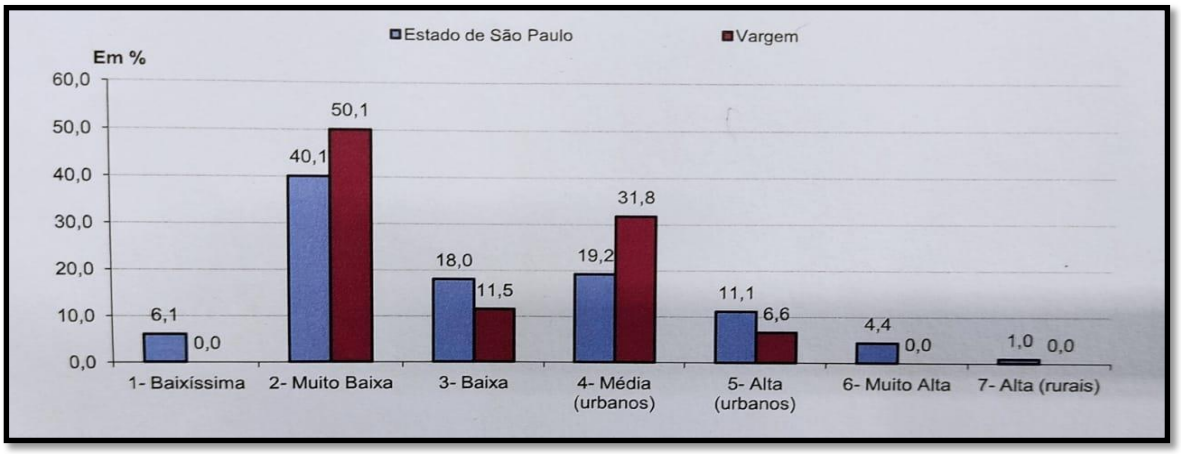
integra os municípios da região bragantina e faz divisa com o estado de Minas Gerais. Dados expressivos apontam um crescimento populacional do município de Vargem comparado a região bragantina de 0,36 %, ou seja, o município cresceu mais neste índice que outras cidades vizinhas.

Outro ponto que identificamos foi o aumento da população idosa do município, no estado de São Paulo estes números estão em 83,88 %, já em Vargem estes números passam para 110,33 %, muito além do comparado com os índices do estado.

Vargem apresenta um equilíbrio entre o crescimento da população idosa, que esta em 17,56% e as com idade inferior a 15 anos com 15,92%, isso reflete diretamente na política de Assistência Social, pois são públicos prioritários na oferta de serviços.

5 Grupos de Vulnerabilidade Social

Os sete grupos do IPVS resumem as situações de maior vulnerabilidade às quais a população se encontra exposta (gráfico), a partir de um gradiente das condições socioeconômicas e do perfil demográfico (tabela). As características desses grupos, no município de Vargem, são apresentadas a seguir:



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

O grupo dois (vulnerabilidade muito baixa): 4.412 pessoas (50,1% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R$1.872 e em 15,6% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos reesposáveis pelos domicílios era de 50 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 11,1 %. Dentre as mulheres chefes de domicílios 10,4% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 6,8% do total da população desse grupo (IBGE, Censo Demográfico, 2010).

O grupo três (vulnerabilidade baixa): 1.009 pessoas (11,5% do total). No espaço ocupado por esses

setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R$ 1.499 e em 19,5% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 45 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 19,5%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 10,9% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 9,4% do total da população desse grupo (IBGE, Censo Demográfico, 2010**)**.

O grupo quatro (vulnerabilidade média): 2.801 pessoas (31,8% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R$ 1.758 e em 17,8% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 49 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 12,4%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 9,2% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 7,4% do total da população desse grupo (IBGE, Censo Demográfico, 2010**)**.

O grupo cinco (vulnerabilidade alta – setores urbanos): 579 pessoas (6,6% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R$ 1.530 e em 29,4% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 43 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 18,1%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 19,0% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 10,4% do total da população desse grupo (IBGE, Censo Demográfico, 2010**)**.

De acordo com Morais, Raffaelli e Koller (2012), o conceito de vulnerabilidade social pode ser aplicado a pessoas que vivenciam situações de adversidade em seu cotidiano, ou seja, a vulnerabilidade social pode estar associada a fatores de risco que afetam negativamente as pessoas e seu cotidiano.

A vulnerabilidade social, especialmente a que se aplica à realidade dos países menos desenvolvidos, como é o caso do Brasil, está associada também à ideia de risco frente ao desemprego, à precariedade do trabalho, à pobreza e à falta de proteção social.

A noção de risco social é a probabilidade de ocorrência de um evento que cause dano, geralmente de rupturas, como: familiar, violação de direitos, e está associada ao aumento da pobreza, das desigualdades e vulnerabilidades sociais.

Para Sposati, (2007) "*A noção de risco não implica somente a iminência imediata de um perigo. Quer dizer também uma possibilidade de, num futuro próximo, ocorrer uma perda de qualidade de vida pela ausência de uma ação preventiva".*

A concepção de vulnerabilidade e risco social implica considerar não só aspectos objetivos,

ou seja, aqueles que estão em condições precárias ou privados de renda e sem acesso aos serviços públicos, os quais caracterizam a dimensão material da vulnerabilidade, mas também considerar aspectos subjetivos – aqueles cujas características sociais e culturais (diferenças) são desvalorizadas ou discriminadas negativamente, os quais constituem a dimensão relacional da vulnerabilidade.

A dimensão relacional posta no direito ao convívio é assegurada ao longo do ciclo de vida por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. (PNAS, 2004, p.30).

No caso do nosso Município, 61,6% ou 6.217 pessoas vive em situação de baixa e muito baixa vulnerabilidade social, enquanto 38,4% ou 3.876 pessoas estão em áreas de alta ou muito alta vulnerabilidade. Essas pessoas quantificadas, qualificadas e territorializadas passam a compor o público-alvo prioritário para a Política de Assistência Social do Município de Vargem.

Considerar tais dimensões da população em situação de vulnerabilidade e risco social, população a qual se destinam os serviços e benefícios ofertados pela política de assistência social, implica assumir a equidade como princípio norteador das políticas construídas pelo poder público. Essas construções se concretizam no desenvolvimento de ações específicas pautadas em conceitos que permitam identificar os objetivos e estratégias pretendidas na oferta das atenções socioassistenciais. As ofertas das atenções socioassistenciais pautam-se na responsabilidade pública da política de assistência social, política de seguridade social.

Como política de seguridade social, a assistência social tem como público-alvo indivíduos e famílias em situação de risco social e vulnerabilidade. Cabe destacar, que embora a ausência de renda contribua de forma, muitas vezes, determinante na condição de vulnerabilidade e risco de indivíduos e famílias, as situações das quais se ocupa a política de assistência social não se restringem somente a ausência de renda monetária.

Assim, a pobreza é aqui compreendida, enquanto fenômeno estrutural, complexo, de natureza multidimensional, relativo, não podendo ser considerado como mera insuficiência de renda é também desigualdade na distribuição da riqueza socialmente produzida; é não acesso a serviços básicos; à informação; ao trabalho e a uma renda digna; é não a participação social e política.

Nesta direção, se apresenta abaixo os bairros do município de Vargem onde há maior índice de vulnerabilidade social e com maior demanda ao município:

Bairros com maiores índices de vulnerabilidade social
Varginha
Lopo

Anhumas
Mato Dentro
Rio Acima
Dos Pinto
Pico

6 GESTÃO DO SUAS

Vargem/SP é um município de pequeno porte I que se encontra na gestão inicial, por atender ao requisito mínimo como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios.

A Gestão do SUAS, terá como foco principal a implementação e qualificação das ações que abrangem todos os serviços da Política de Assistência Social no âmbito municipal. Através da observância das informações registradas e informadas pelas equipes socioassistenciais, buscando se dedicar a ações de apoio técnico para os planejamentos, supervisão e execução das atividades dos serviços socioassistenciais ao longo destes quatro anos.

Buscando o aprimoramento, efetivação e implementação da Política de Assistência Social no município, a Gestão do SUAS tem como meta principal o apoio às equipes das áreas de Proteção Social Básica e Especial à elaboração de importantes instrumentos de registros para a alimentação dos sistemas de informação, avaliação, monitoramento e os sistemas que compõe a REDESUAS.

A Gestão do SUAS terá como principais desafios:

I. Iniciar a Vigilância como área integrada à Gestão do SUAS, para a elaboração de diagnósticos socioterritoriais, indicadores, relatórios, produção, coleta e análise de dados, qualitativos e quantitativos, manuseio de bancos de dados e softwares estatísticos, entre outros;

II. Mapear o perfil (por meio de cadastros, censos, busca ativa, dentre outros) de indivíduos e famílias, por níveis de proteção social;

III. Realizar o levantamento de todos os registros/instrumentais existentes nas proteções básica e especial e a padronização de dados e fluxos de informação;

IV. Implantar processo de capacitação no Município, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, até junho de 2014;

V. Articular com as outras políticas setoriais o compartilhamento de sistemas de informações.

7 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Proteção Social Básica (PSB) se refere a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A PSB opera garantindo seguranças de convívio, acolhida e sobrevivência, ou seja, evitando e prevenindo riscos sociais, perigos e incertezas para grupos vulneráveis tanto do ponto de vista material, quanto do ponto de vista relacional. (MDS, 2013).

Desta forma, o público-alvo das ações da PSB constitui-se por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p.33).

Para o enfrentamento de situações de privação material e discriminação negativa faz-se necessário serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. (MDS, 2013).

7.1 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS

Unidade pública municipal, descentralizada da política de assistência social, atua como principal porta de entrada do SUAS. É responsável pela gestão territorial da rede socioassistencial, organizando e articulando as unidades a ele referenciadas. Executa obrigatoriamente o serviço de Proteção e Atendimento integral a Família - PAIF.

Considerando o número populacional e o perfil do município, Vargem/SP possui 1 (um) CRAS para o referenciamento e atendimento dos usuários da Politica de Assistência Social, sendo:

Tipo de Rede: Execução Direta (Poder Público)
Nome do Equipamento: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Horário de funcionamento: das 7:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00
Endereço: Rua José Lopes Rios, 55, Centro
Contato Telefônico: (11) 4598-2722 ou (11) 4598-2705
E-mail: cras@vargem.sp.gov.br

ID CRAS do município de Vargem/SP é de **0,83** (Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria de Assistência Social, Dez/2016). Este índice de desenvolvimento do CRAS é analisado pelo Censo

CRAS, base oficial de informações para o processo de monitoramento anual dos CRAS, coordenado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iniciado em 2007 sob a denominação "Ficha de Monitoramento do CRAS", sendo medido a partir da definição de indicadores para cada uma das seguintes dimensões: "estrutura física", "funcionamento", "recursos humanos" e "atividades". A seguir, descreveremos cada dimensão no âmbito municipal de Vargem/SP.

7.2 Estrutura Física:

Espaços físicos que garante o cumprimento das funções do CRAS, em especial a oferta do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.

Espaço	Uso	Especificações oficiais MDS		Dados de Vargem/SP	
		Metragem	Qtd p/ atend. Anual de 500 famílias	Qtd	Obs.
Recepção	Espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos e, em especial, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos.	12m²	1	**1**	
Sala de atendimento	Espaço destinado ao atendimento particularizado de famílias e indivíduos.	12m2 (capacidade para 10 pessoas)	1	**1**	**+ 2 salas para atendimento com capacidade menor**
Sala de uso coletivo	Espaço que deve permitir uso múltiplo e otimizado, destinado à realização de atividades coletivas, com prioridade para a realização de atividades com grupos de famílias	35m2 (capacidade para 30 pessoas)	1	**3**	**Salas que são ofertadas as oficinas**
Sala Administrativa	Espaço destinado às atividades administrativas, tais como o registro de informações, produção de dados, arquivo de documentos, alimentação de	20m2	1	**1**	

	sistemas de informação.				
Copa	Espaço destinado para o preparo de lanches oferecidos aos usuários e para uso da equipe de referência do CRAS.	5m²	1	**1**	
Conjunto de banheiros	Entende-se por conjunto de banheiros: 1 para uso feminino, 1 para uso masculino, 1 para uso feminino adaptado e 1 para uso masculino adaptado	10m²	1	**1**	**2 femininos 2 masculinos 1 deficiente**

7.3 Espaço físico quanto à acessibilidade:

Descrição	**Atende as normas de acessibilidade da ABNT28:**		
	SIM	**PARCIALMENTE**	**NÃO**
I. Acesso principal adaptado com rampas, com rota acessível desde a calçada até a recepção do CRAS;	**X**		
II. Rota acessível aos principais espaços do CRAS (recepção, sala de atendimentos, sala de uso coletivo e banheiros);	**X**		
III. Banheiro adaptado para pessoas com deficiência;	**X**		
IV. Possui pessoas disponíveis e treinadas para o atendimento de pessoas com deficiência (com conhecimento em Libras, treinados em auxiliar pessoas em cadeiras de roda, com deficiência visual, entre outros).		**X**	
V. Possui materiais favorecedores do atendimento socioassistencial destinado a pessoas com deficiência, tais como material informativo em braile, em áudio, entre outros.			**X**

7.4 Funcionamento:

De segunda a sexta, das 7:30 as 11:30 das 13:00 as 17h (5 dias semanais e 8 horas diárias). Conforme as Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, MDS, Brasília, 2009, pág. 62, a dimensão de funcionamento do CRAS de Vargem/SP está considerada SUFICIENTE.

7.5 Recursos Humanos:

A equipe de referência do CRAS é constituída por profissionais responsáveis pela gestão territorial da proteção básica, organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do PAIF. Sua composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.

7.6 Quadro de análise da equipe técnica do CRAS de Vargem/SP, considerando capacidade de atendimento anual de 500 famílias:

NOB-RH/SUAS	Equipe atual do CRAS
• 2 técnicos com nível médio; • 2 técnicos com nível superior, sendo, 1 assistente social e 1 preferencialmente psicólogo; • 1 coordenador (a).	• 2 técnicos com nível médio*; • 2 técnicos com nível superior, sendo, 1 assistente social e 1 psicóloga; • 1 coordenadora; • 1 entrevistadora/ gestora do Cadastro Único; • 1 auxiliar de serviços gerais.

7.7 Descrição da equipe CRAS:

Função	Nome	C.H. semanal	Forma de Contratação	Observações
Administrativo	Paulo Sergio Riserio do Bonfim	40h	Concursado	Compartilhado com o Departamento de Assistência Social
Recepção	Marilda de Fátima Aparecida Paulino Pires	40h	Concursada	
Assistente Social	Terezinha Elvino	30h	**Contratada**	
Psicóloga	Luciana de Mello Godoi	30h	Concursada	
Coordenadora	Marilin Fonseca Cardoso	40h	**Contratada**	Superior em Serviço Social
Entrevistadora e Gestora do CadÚnico	Viviane Conceição Lambert	40h	Concursada	

Serviços Gerais	Claudia Aparecida de Oliveira de Pentor	40h	Concursada	Apoio como motorista e recepção. Compartilhada com o Departamento de Assistência Social

7.8 Perfil e Atribuições da Equipe de Referência do CRAS:

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Perfil: São dois os perfis possíveis para o técnico de nível médio da equipe de referência do CRAS. Recomenda-se a presença dos dois perfis na equipe, a fim de suprir as demandas que as funções do CRAS requerem. **Perfil 1 "Agente Administrativo":** Escolaridade de nível médio completo, com conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas do CRAS. **Perfil 2 "Agente Social e/ou Orientador Social":** Escolaridade de nível médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.
Atribuições: Perfil 1 "Agente Administrativo": • Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS. **Perfil 2 "Agente Social":** • Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; • Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência

do CRAS.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Perfil: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que compõe o SUAS (dependendo do número de famílias referenciadas ao CRAS e porte do município, conforme a NOB-RH); com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

Atribuições:

• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

• Mediação de grupos de famílias dos PAIF;

• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;

• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;

• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;

• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem

desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

COORDENADOR CRAS
Perfil: Escolaridade mínima de nível superior, concursado, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.
Atribuições: •. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

• Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

• Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

• Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

• Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

• Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

7.9 Atividades Realizadas

Atualmente o município de Vargem/SP realiza através do CRAS a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, apoio e articulação para acesso a Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e encaminhamentos a Proteção Social Especial quando necessário.

Para melhor detalhamento, estes serviços, programas, projetos e benefícios serão tratados em tópicos específicos.

7.10 CRAS Volante:

O CRAS Volante visa levar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as comunidades e famílias que residem em territórios de difícil acesso ao equipamento.

A equipe volante (EV) é responsável por realizar a busca ativa das famílias e também por desenvolver o PAIF e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições

locais específicas, respeitando seus objetivos. É ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que necessário.

Os documentos de orientações técnicas enfatizam que esta equipe deve ser adicional à equipe técnica de referência do CRAS, potencializando a oferta dos serviços da PSB, sendo:

Municípios de qualquer porte:
2 técnicos de nível superior (um assistente social e outro preferencialmente psicólogo.)
2 técnicos de nível médio

Fonte: Boletim de responsabilidade da CGVIS/DGSUAS/SNAS/MDS, divulgado em fevereiro de 2014.

Porém, considerando o porte do município e que a equipe de referencia do CRAS comporta o atendimento das demandas apresentadas, inicialmente realizaremos a experiência do CRAS volante através de revezamento da equipe técnica vigente, com o objetivo de facilitar e garantir a população o acesso a Politica de Assistência Social, usando como estratégia o deslocamento da equipe as comunidades rurais. A contratação da equipe adicional, será considerada a partir da adesão a modalidade volante e análise do aumento das demandas versus a capacidade técnica de atendimento, levando também em consideração a realidade social e orçamentária do município.

7.11 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter **preventivo, protetivo e proativo**. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009).

Ação PREVENTIVA	Atuação PROTETIVA	Atuação PROATIVA
Tem por escopo prevenir ocorrências que interfiram no exercício dos direitos de cidadania. Assim, a prevenção no âmbito da Proteção Social Básica – PSB - denota a exigência de uma ação antecipada, baseada no	Significa centrar esforços em intervenções que visam amparar, apoiar, auxiliar, resguardar, defender o acesso das famílias e seus membros aos seus direitos.	Ser proativo no âmbito da PSB é tomar iniciativa, promover ações antecipadas ou imediatas frente a situações de vulnerabilidade ou risco social, vivenciadas pelas famílias ou territórios, não esperando que a demanda “bata à

conhecimento do território, dos fenômenos e suas características específicas (culturais, sociais e econômicas) e das famílias e suas histórias. O caráter preventivo requer, dessa forma, intervenções orientadas a evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social, que impedem o acesso da população aos seus direitos.		sua porta". A ação proativa tem por foco intervir nas circunstâncias que originaram as situações de vulnerabilidade e risco social, possibilitando a criação de instrumentos que permitem prever ocorrências futuras, bem como o contínuo aperfeiçoamento da ação, de modo a efetivar, o mais rápido possível, o acesso das famílias aos seus direitos.

*Textos tirados das "Orientações Técnicas sobre o PAIF, vol. 1, MDS, 2012.

Destaca-se que o PAIF tem por função "apoiar" as famílias no desempenho de sua função protetiva, num dado território, caso as famílias tenham o desejo de fortalecer sua capacidade protetiva. Logo, não tem como objetivo "obrigá-las" a cumprir tal papel protetivo.

Destaca-se, ainda, o "caráter continuado" devendo estar disponível para a população de forma permanente – sem descontinuidades ou interrupções, contribuindo para consolidar o direito da família à proteção estatal, bem como concretizando, no território, a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social, no âmbito da proteção social básica.

7.12 Usuários do Serviço PAIF:

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Vale ressaltar que isso não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo Serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

Segundo a Tipificação, o PAIF visa atender, em especial:

• Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;

• Famílias que atendem os critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas;

• Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;

• Famílias com pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. Especificando:

• Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais.

7.13 Formas de Acesso:

• Por procura espontânea;

• Por busca ativa;

• Por encaminhamento da rede socioassistencial;

• Por encaminhamento das demais políticas públicas

7.14 Objetivos do Serviço PAIF:

Objetivos:	Como atingir os objetivos:
1) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;	Desenvolver ações com a finalidade de identificar e combater ideias preconceituosas, estigmatizantes e discriminatórias. Desta forma, pretende auxiliar cada membro do grupo familiar a reconhecer e respeitar as especificidades e particularidades de cada um dos seus componentes, em especial: aquelas em decorrência do ciclo de vida, orientação sexual, questão de gênero, da incidência de algum tipo de deficiência, doença mental, dependência química, entre outras peculiaridades inerentes à diversidade humana.
2) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade	Promover atividades que fortaleçam o sentimento de pertença familiar, a cultura do diálogo, do respeito aos direitos e da confiança entre os membros do grupo familiar, de forma a possibilitar o restabelecimento da função protetiva da família. Também podem ser desenvolvidas ações, como campanhas

social vivenciadas;	socioeducativas e palestras, com vistas à criação de ambiências familiares mais solidárias, democráticas e participativas, bem como à prevenção ao risco (trabalho infantil, violências, abuso e exploração sexual, entre outros). Identificar ou auxiliar para a formação e o fortalecimento de "redes sociais de apoio" das famílias. Estas "redes sociais de apoio" são compreendidas como as relações de amizade, vizinhança, apadrinhamento, entre outros tipos de vínculos de caráter simbólico e afetivo, que pressupõem relações de cuidado estabelecidas por acordos espontâneos.
3) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;	Intrinsecamente ligado aos dois outros objetivos subsequentes: promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais e aos demais serviços setoriais. Dentre tais aquisições, destacam-se, no âmbito do trabalho social com famílias do PAIF, a autocompreensão e a autoestima.
4) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;	Acesso das famílias a informações e encaminhamento para benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e demais serviços socioassistenciais.
5) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;	Promover a articulação intersetorial no seu território de abrangência, segundo diretrizes da Gestão Municipal, buscando a garantia do encaminhamento das famílias e acompanhamento dos resultados alcançados.

6) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.	Realizar oficinas com famílias, palestras e, nos casos pertinentes, o processo de acompanhamento familiar em grupos. O objetivo é que as famílias possam, ao socializar as experiências e identificando-se umas com as outras, valorizar potenciais daqueles que demandam cuidados, sair do isolamento social, mobilizar-se para reivindicar seus direitos, experimentar novos contextos de participação social, enfim, reconhecer-se como sujeitos de direitos.

7.15 Trabalho social e atividades desenvolvidas pelo PAIF:

Acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos, grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania, conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

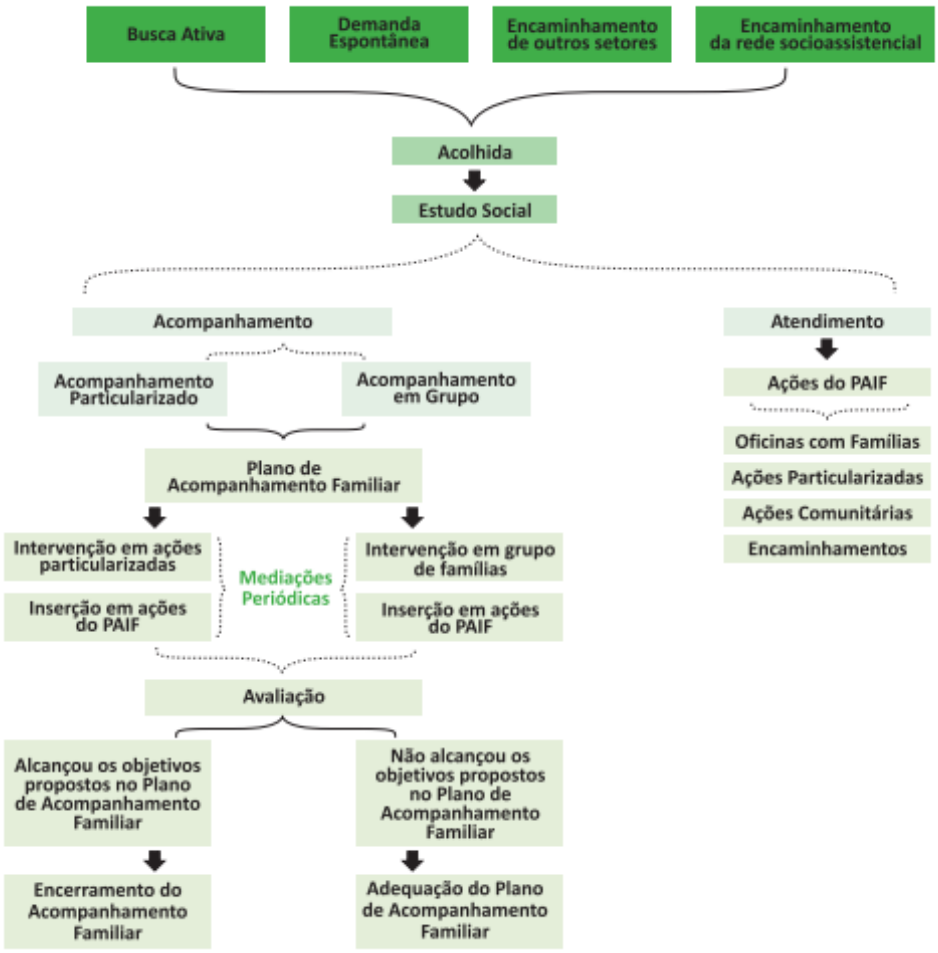
No que diz respeito ao trabalho social com famílias no PAIF, duas modalidades de intervenção são consideradas: atendimento e acompanhamento familiar:

ATENDIMENTO FAMILIAR	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
Procedimento de inclusão nas ações do PAIF, ou seja, qualificação da imediata inserção da família ou de algum de seus membros em ações do Serviço. Dessa forma, a acolhida, as ações particularizadas, as oficinas com famílias, as ações comunitárias e os encaminhamentos compõem o atendimento familiar.	Conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada com uma ou mais famílias, com a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar (estabelecimento de compromissos entre a família e os profissionais). Pressupõe a inserção em ações do PAIF.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF. MDS, 2012.

O processo de acompanhamento familiar pode ser diferenciado do atendimento, conforme ilustrado no diagrama:

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social



7.16 Articulação em Rede:

É fundamental para definição de fluxos e garantia de acesso dos usuários as suas necessidades e direitos, devendo existir um registro de informações considerando toda rede municipal e parceiras, em especial dos:

- Serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme necessidades;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Serviços de enfrentamento à pobreza;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; e
- Redes sociais locais: associações de moradores, ONG's, entre outras.

Tal articulação é essencial, pois as demandas sociais dependem de esforços de diversas politicas públicas, serviços e outros para que os objetivos do PAIF e superação da situação de vulnerabilidade sejam efetivados.

8 Prioridades e Metas da Proteção Social Básica:

Metas estabelecidas pela RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE JULHO DE 2013 - Pacto de Aprimoramento do SUAS para o quadriênio 2014/2017, uma vez que até o momento não foi estabelecido novo pacto.

PRIORIDADE	META
Acompanhamento familiar pelo PAIF	Atingir em 15% o acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	Atingir em 25% o acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC
Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	Atingir em 70% o Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda	Atingir em 15% o acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social	Atingir em 50% o acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informação

8.1 Prioridades e metas municipais.

PRIORIDADE	META
Regulamentar os cargos essenciais através de concurso público para garantir que toda equipe tenha vinculo efetivo.	Adequar 100% da equipe de referencia em conformidade com a NOB SUAS RH, garantindo os cargos de maneira efetiva.
Implantar o CRAS Volante	Garantir a oferta da Politica Municipal de

	Assistência Social em até 70% do território municipal para atendimento do público alvo.
Estudo e diagnóstico quanto à necessidade de ampliação da equipe de referencia para estruturar o CRAS Volante.	Realizar a contratação de pelo menos 1 técnico de nível superior e 1 técnico de nível médio para atendimento descentralizado.

9 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Social Especial (PSE) é caracterizada por um conjunto de serviços, projetos, programas que objetivam a reconstrução de vínculos comunitários e familiares, bem como a defesa dos direitos sociais, fortalecimento de potencialidades e aquisições, e a proteção integral das famílias e dos indivíduos no enfrentamento das diversas situações de violação de direitos e negligências.

O principal equipamento de execução direta para oferta dos serviços da PSE é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, porém o município de Vargem/SP, a principio, não possui a obrigatoriedade de implantação de um CREAS, por possuir uma quantidade inferior a 20 mil habitantes, assim como, de acordo com sua realidade territorial, no momento, apresenta baixa demanda de PSE quais vêm sendo atendidas no CRAS pela sua equipe de referencia em articulação e parceria com o **Departamento de Assistência Social (DAS)** , visando garantir a proteção e atendimento dos indivíduos e famílias.

As formas de acesso vêm sendo através de denuncias, encaminhamentos do Ministério Público e/ou identificação pela equipe técnica.

Nos próximos subtítulos iremos descrever os serviços da PSE realizados pelo município de Vargem/SP, dividindo-os em PSE de Média Complexidade e PSE de Alta Complexidade.

10 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

Realizado por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários para que sejam sanadas as situações de violação de direitos.

10.1 Serviço de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)

O adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem de maneira pedagógica, para o acesso aos direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais dos adolescentes.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade, sob internação.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tem como finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pelo Poder Judiciário, que será acompanhado num trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

Atualmente o município possui apenas **2 adolescentes** em cumprimento de medidas socioeducativas.

Liberdade Assistida:

O adolescente em medida de Liberdade Assistida é encaminhado ao Departamento de Assistência Social, onde será direcionado ao CRAS para acompanhamento e orientação. A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.

Prestação de Serviços à Comunidade:

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a prestação de serviços à comunidade consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais.

As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente.

Acompanhamento: Encaminhado pelo Poder Judiciário, **o adolescente é recebido pelo CRAS** e orientado sobre as medidas aplicadas pelo juiz. Ele também é informado e encaminhado, caso seja necessário, a outros serviços da assistência social e a outras políticas públicas.

Esse acompanhamento é informado por meio de relatórios à Justiça. O juiz determina a continuidade ou o fim da medida aplicada. Em caso de descumprimento, o juiz pode determinar inclusive a privação de liberdade.

O acompanhamento ao adolescente é estabelecido de acordo com os prazos legais: no mínimo seis meses para a medida de Liberdade Assistida e inferior a seis meses para a medida de Prestação de Serviços à Comunidade.

11 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.

11.1 Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa:

Destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência. O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm de condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono.

O município de vargem/SP não possui este serviço por execução direta, portanto, em atendimento a lei nº 13.019/14, foi realizado o Chamamento Público nº 001/2018, firmando parceria com o Lar São Vicente de Paulo de Bragança Paulista, através do Termo de Colaboração nº 77/2018, com inicio de execução em 06/11/2018, prorrogável por até 60 meses (5 anos), estando estabelecido as vagas conforme tabela a seguir que são pagas de acordo com a utilização.

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor max. Mensal	Valor max. Anual
1	Grau de Dependência I	04	R$ 2.178,00	R$ 8.712,00	R$ 104.544,00
2	Grau de Dependência II	04	R$ 2.286,00	R$ 9.144,00	R$ 109.728,00
3	Grau de Dependência III	04	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00	R$ 158.400,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 31.056,00**	**R$ 372.672,00**

Modalidade: Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência – ILPI) que realiza o

atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência, garantindo a convivência com familiares e amigos de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Forma de Acesso: Por solicitação judicial e/ou do Ministério Público, com intermediação de acesso através da gestão municipal de assistência social.

Atualmente estão sendo ocupadas apenas **2 vagas** com grau de dependência II.

11.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes:

Possibilita o acolhimento de Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

O município de vargem/SP não possui este serviço por execução direta, até o presente momento, vem realizando a compra de vagas conforme determinação judicial para acolhimento e considerando o serviço mais próximo possível do município, possibilitando o trabalho de reinserção da criança e o fortalecimento dos vínculos.

Atualmente possui apenas **1 adolescente** em acolhimento na Organização da Sociedade Civil (OSC) “ Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA” localizado em Bragança Paulista, com custo de R$ 2.700,00/mês.

Modalidade: Abrigo Institucional tem aspecto semelhante ao de uma residência estando inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Forma de Acesso: Por solicitação judicial e/ou do Ministério Público, com intermediação de acesso através da gestão municipal de assistência social.

11.3 Prioridades e Metas da Proteção Social Especial:

PRIORIDADE	META
Ampliação e reforma estrutural de 1 banheiro no espaço do CRAS para apoio e atendimento das pessoas em situação de rua e/ou itinerantes.	Atender 100% das demandas de pessoas em situação de rua e/ou itinerantes que necessitem de cuidados imediatos com a higiene pessoal, alimentação e acolhimento/atendimento social.
Contratação da equipe mínima psicossocial: 1 assistente social e 1 psicólogo (a), conforme NOB-RH/SUAS páginas 34. Ou pelo menos 1 técnico de nível superior.	Atender 100% da demanda PSE conforme exigência de estruturação da equipe técnica, garantindo a oferta de todas as modalidades do SUAS e possibilitando estabelecer um fluxo de atendimento.
Fazer um levantamento diagnóstico quanto às demandas de atendimento para acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Garantir a previsão orçamentária do serviço para que até 100% da demanda seja atendida pelo município.
Regulamentar a parceria com a OSC para oferta de serviço de acolhimento para crianças e adolescente através de Chamamento Público.	Garantir que 100% das parcerias para prestação dos serviços por execução indireta estejam em conformidade com a Lei federal 13.019/14.
Construção do Centro Dia para Idosos	Atender os Idosos que necessitam de cuidados diários. O idoso é deixado no local pela manhã e levado para casa por seus parentes no final da tarde.

12 PROGRAMAS.

Programas sociais são iniciativas destinadas a melhorar as condições de vida de uma população, auxiliando na superação das vulnerabilidades sociais. Apresentaremos neste plano os Programas existentes no município de Vargem/SP.

a) Quadro Resumo:

Equipamento vinculado	Programas Ofertados	Usuários	Média de Atend./Mês
CRAS	Bolsa Família	Famílias	291 famílias (ref. abr/21)
	Renda Cidadã	Famílias	0
	Ação Jovem	Adolescentes e Jovens	0

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

	Viva Leite	Crianças	79
	BPC na Escola	Crianças e Adolescentes PcD	17 beneficiários
Departamento de Assistência Social	Criança Feliz	Crianças e Famílias	**Recurso devolvido.**
	SP Amigo do Idoso	Idosos	---

12.1 Bolsa Família:

O Bolsa Família é um programa de transferência de renda do Governo Federal, previsto pela Lei Federal nº 10.836, de 9/01/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17/09/2004, entre outras normas com a finalidade de benefício social destinado às famílias em condições de pobreza ou de extrema miséria, que através do auxílio financeiro, possibilitará o acesso à educação, à saúde, à alimentação e a melhor qualidade de vida.

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) é o responsável pelo Programa e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.

Segue abaixo dados referentes ao município de Vargem/SP apresentados pelo Relatório de Informações do MDS (ref. abril/2021).



12.2 Renda Cidadã:

O Programa Renda Cidadã é um programa de transferência de renda do governo do estado de São Paulo e tem como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mediante ações complementares e transferência direta de renda, como apoio financeiro temporário do Estado.

As ações desse Programa devem ser integradas aos serviços de Proteção Social Básica dos **Centros de Referência da Assistente Social – CRAS**.

Para participar do Programa as famílias devem procurar o CRAS e estar adequadas aos critérios de elegibilidade e critérios de seleção que será realizado através do Cadastro Único.

Condicionalidades:

I. Família com presença de criança e adolescente entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos, comprovar a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II. Família com presença de criança de até 6 (seis) anos, comprovar vacinações obrigatórias;

III. Frequência nas **ações complementares oferecida(s) pelo município** de acordo com calendário e atividades estabelecidos pelo executor do programa, respeitando, entretanto, a disponibilidade do beneficiário, devendo planejar as ações em conjunto com as famílias do programa.

> As **ações complementares** são atividades organizadas e regulares, de iniciativa pública e/ou privada com a função de ampliar a oportunidade de desenvolvimento de proteção e de inclusão social que, somadas à transferência de renda, favorecem o desenvolvimento da autonomia dos beneficiários como:
> **a) Serviço Socioeducativo:** este serviço deve estimular o diálogo, a reflexão, a troca de experiências, a emancipação e a participação social da família;
> **b) Apoio à Formação e Capacitação:** esta ação tem por objetivo promover a formação e/ou educação socioprofissional para o trabalho coletivo ou individual;

O valor do benefício do Programa é de R$ 80,00 (oitenta reais) / mês por família. O período de permanência no Programa é de até 36 meses, mediante avaliação anual do gestor municipal.

A Resolução SEADS - 010, de 29/06/2010 dispõe sobre a Norma Operacional Básica para o Programa Renda Cidadã e dá providências correlatas.

12.3 Ação Jovem:

O Programa Ação Jovem é um serviço de transferência de renda do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Nº 56.922, de abril de 2011. Tem por objetivo promover a inclusão social de jovens de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro), que vivem em áreas de concentração da pobreza

extrema e pobreza, pertencem a famílias com renda per capita mensal de até meio salário mínimo e que estejam frequentando o ensino Fundamental e/ou Médio, ou frequentam o Ensino de Jovens e Adultos – EJA.

Mediante a transferência direta de renda, o Programa Ação Jovem visa estimular a conclusão da escolaridade básica, somada a **ações complementares** e de apoio à iniciação profissional.

Para participar do Programa as famílias devem procurar o CRAS e estar adequadas aos critérios de elegibilidade e critérios de seleção que será realizado através do Cadastro Único.

Requisitos:

I. Ter entre 15 (quinze) e 24 anos e onze meses;
II. Estar com o ensino fundamental e/ou médio incompleto;
III. Ter renda "per capita" familiar mensal até meio salário-mínimo nacional;
IV. Ser matriculado no ensino regular de educação básica ou ensino de Jovens e Adultos – EJA Presencial - em qualquer época do ano letivo.

Condicionalidades:

I. Matrícula no ensino regular de educação básica ou Ensino de Jovens e Adultos - EJA Presencial;
II. Frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por semestre;
III. Aprovação escolar no semestre/ano letivo de acordo com a modalidade de ensino que está matriculado;
IV. Participar das **ações complementares oferecidas pelo município**;
V. Comprovar a realização de consultas pré-natal, caso seja gestante.

As **Ações Complementares** são atividades organizadas e regulares, de iniciativa pública e/ou privada com a função estratégica de ampliar a oportunidade de desenvolvimento de proteção e de inclusão social. Ações desta natureza envolvem as demais políticas de atenção básica em busca da complementaridade intergovernamental, intersetorial e iniciativas da sociedade civil, as quais somadas à transferência de renda favorecem o desenvolvimento da autonomia dos beneficiários.

Os beneficiários do Programa Ação Jovem poderão ser encaminhados para cursos profissionalizantes, para a iniciação profissional em conformidade com a Lei 10.097/00 ou para participar de ações socioeducativas.

Nas **Ações Socioeducativas** devem ser trabalhados quatro eixos básicos definidos para o programa:

a) Educação, Cidadania e Meio-Ambiente (12 horas ano);
b)Trabalho e Empreendedorismo (20 horas ano);
c)Pluralidade Cultural, Esporte e Lazer (12 horas ano);
d) Saúde (12 horas ano);

A carga horária mínima oferecida deverá ser de 80 horas / ano. Sendo 20 horas para o módulo Trabalho e

O valor do benefício do Programa é de R$ 80,00 (oitenta reais) / mês por beneficiário. O período de permanência no Programa é de até 36 meses, mediante avaliação anual do gestor municipal.

A RESOLUÇÃO SEDS - 009, de 17/06/2011 dispõe sobre a Norma Operacional Básica para o Programa Ação Jovem e dá providências correlatas.

13 Viva Leite:

Criado pelo Governo do Estado de São Paulo, em 1999, o Viva leite é o maior programa de distribuição gratuita de leite pasteurizado do Brasil e se caracteriza por promover a conexão entre segurança alimentar e assistência social.

O leite é destinado às famílias em extrema pobreza, contemplando e crianças.

Beneficiários:

I. Crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses;

A prioridade é atender famílias com renda mensal de até um quarto de salário mínimo per capita.

Por mês, cada beneficiário recebe 15 litros de leite enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Para participar do Programa as famílias devem procurar o CRAS e estar adequadas aos critérios de elegibilidade. Para seleção dos beneficiários, será utilizado como referencia o Cadastro Único.

14 BPC na Escola:

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),** e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.

Acompanhamento de Beneficiários:

É por meio do acompanhamento de beneficiários que são apontadas diversas atividades e ações que podem ser feitas para superação das barreiras vivenciadas pelas crianças e adolescentes com deficiência. É uma forma da equipe do CRAS encaminhar os beneficiários e suas famílias aos serviços socioassistenciais ou a outras políticas públicas, quando for necessário.

Sendo assim, o Acompanhamento de Beneficiários, que consta no Sistema BPC na Escola, possibilita também o registro do atendimento socioassistencial dos beneficiários e suas famílias, realizado pelos técnicos do CRAS, no município, por meio de situações diagnosticadas a partir das informações coletadas durante a visita domiciliar para aplicação do questionário.

Acompanhamento das Ações Intersetoriais:

O Acompanhamento das Ações Intersetoriais, outro módulo que consta no Sistema BPC na Escola, possibilita o registro de ações articuladas intersetorialmente para a superação das barreiras de acesso e permanência na escola do público do Programa. Para isso, é necessária ação articulada entre as áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos.
O Grupo Gestor Municipal é o responsável por inserir no Sistema BPC na Escola as atividades e ações que serão realizadas no município, a fim de favorecer a inserção dos beneficiários e suas famílias nos serviços socioassistenciais e promover a inclusão educacional do público do Programa.

14.1 São Paulo Amigo do Idoso:

Programa de fomento e articulação de políticas públicas voltadas à **garantia de direitos da pessoa idosa e à promoção do envelhecimento ativo**, conforme os 4 (quatro) pilares estratégicos preconizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

PARTICIPAÇÃO	Ações que reconhecem e permitem a participação integral dos idosos na vida familiar e comunitária, bem como nas atividades de desenvolvimento econômico, trabalho formal e informal e atividades voluntárias, de acordo com suas necessidades individuais, preferências e capacidades;
SAÚDE	Ações que previnem e reduzem a carga de doenças crônicas e mortalidade prematura, que diminuem os fatores de risco associados às principais doenças e aumentam os que protegem a saúde durante a vida e que desenvolvem um contínuo de serviços sociais e de saúde acessíveis, de alta qualidade e adequados para a velhice, que aborde as necessidades e os direitos de homens e mulheres em processo de envelhecimento;
PROTEÇÃO	Ações que asseguraram a proteção social e a dignidade aos idosos, através da garantia de direitos e do provimento das necessidades relacionais,

	financeiras e físicas;
EDUCAÇÃO	Ações que propiciem educação e oportunidades de aprendizagem durante todo o curso da vida.

O Município de Vargem/SP assinou em 28/02/2013 o termo de adesão ao **Programa Amigo do Idoso**, se comprometendo a executar ações que o habilite a receber o Selo Amigo do Idoso.

Selo Amigo do Idoso:

Certificará os municípios paulistas, de acordo com boas práticas públicas voltadas a pessoas idosas, citadas pelo Programa.

Classificação do SELO	Ações Obrigatórias	Status
INICIAL (o município deverá implantar 6 ações)	Criar o Conselho Municipal do Idoso	**Criado por lei municipal.**
	Realizar diagnóstico de gestão sobre as políticas voltadas para o idoso	**Realizado**
	Realizar diagnóstico com os idosos do município	**Realizado**
	Incluir ações para garantia dos direitos dos idosos nos planos municipais de saúde e de assistência social	**Realizado**
	Adequar / ampliar a cobertura vacinal de idosos	**Realizado**
	Implantar ações de promoção de saúde e prevenção de quedas para idosos	**Realizado**
INTERMEDIÁRIO (após cumprir as ações do selo inicial, deverá cumprir 3 ações obrigatórias e 3 ações eletivas)	Cadastrar os idosos no CadÚnico	**Realizado**
	Realizar ações de saúde bucal para idosos	**Realizado**
	Desenvolver ações para ampliar a cobertura dos idosos que têm direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)	**Sendo realizado.**
PLENO (após cumprir as ações do selo intermediário, deverá cumprir 2 ações obrigatórias e 1 ação eletiva)	Repetir o diagnóstico com os idosos do município (Idea Idoso)	**Realizado**
	Criar o Fundo Municipal do Idoso	**Criado por lei municipal.**

Informações obtidas do PMAS 2018-2021

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

Ações eletivas para serem escolhidas pelo município:

Nº	Ação Eletiva	Status
1	Criar programa de qualificação e formação dos funcionários envolvidos com transporte público	
2	Garantir assento ao idoso nos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social	
3	Formalizar parcerias com 2º e 3º setores voltadas para ações com idosos	
4	Implantar ações para garantir acessibilidade aos idosos no transporte público municipal	
5	Implantar projetos em espaços públicos existentes em conformidade com a NBR 9050	**Acessibilidade dos espaços públicos em andamento**
6	Implantar repúblicas para idosos independentes	
7	Implantar política de concessão de crédito para reformas residenciais	
8	Prover o serviço de fornecimento de projeto-padrão de (Habitação de Interesse Social) (HIS) concebido de acordo com o desenho universal	
9	Elaborar / adaptar o Código de Obras às Normas da ABNT e ao Desenho Universal	
10	Elaborar / adaptar o Código de Posturas Municipais às Normas da ABNT e ao Desenho Universal	
11	Promover capacitações de profissionais de saúde para o conhecimento geriátrico gerontológico	
12	Realizar ações de saúde ocular e auditiva para os idosos	
13	Realizar fiscalização das instituições de longa permanência de idosos – (Ilpis) pela vigilância sanitária e ampliar o grau de adequação	
14	Cadastrar os idosos nas unidades básicas de saúde com identificação de suas necessidades de saúde	**Realizado**
15	Realizar atendimento domiciliar para idosos dependentes	**Realizado**
16	Integrar atendimento dos serviços do SUS e do Suas para o idoso (Centro de Convivência, Centro-Dia e Ilpis)	**Em andamento**
17	Implantar ações de segurança alimentar voltadas para o idoso	
18	Implantar ações focadas na prevenção, identificação e proteção da violência contra idosos	
19	Implantar serviço(s) de acolhimento e tratamento das denúncias referentes à violação de direitos do idoso	**Serviço de acolhimento firmado através de Chamamento Público**
20	Implementar políticas e ações para diminuição do índice de analfabetismo local em idosos	
21	Desenvolver plano de educação continuada para requalificação	

	profissional do idoso	
22	Promover cursos de capacitação que estimulem o papel de educador do idoso	
23	Implementar programas pedagógicos interdisciplinares com o tema envelhecimento humano	
24	Estimular ações voluntárias para atuar em projetos com idosos	
25	Implementar a meia-entrada nos pontos turísticos do município	
26	Implantar projeto de monitoria para os idosos em pontos culturais e turísticos	
27	Implantar ações culturais para os equipamentos de acolhimento institucional voltados para o idoso	
28	Implantar projeto de resgate da história oral sobre a criação dos bairros e/ ou do município	
29	Implantar projeto para facilitar o acesso e participação do idoso em atividades culturais	
30	Implantar ações de incentivo à recolocação e manutenção do trabalhador que envelhece no mercado de trabalho	

O municipio de Vargem/SP vem buscando parcerias e ampliação das atividades, ações e serviços voltados a população idosa.

15 BENEFICIOS.

Quadro Resumo:

Equipamento vinculado	Benefícios Ofertados	Usuários	Média de Atend./Mês
CRAS	Beneficio de Prestação Continuada - BPC	Idosos com 65 anos ou mais	64 beneficiários (ref. maio/21)
		Pessoas com Deficiência	53 beneficiários (ref. maio/21)
	Beneficio Eventual – Auxilio Natalidade	Famílias	03
	Beneficio Eventual – Auxilio Funeral	Famílias	03
	Beneficio Eventual – Vulnerabilidade Temporária	Famílias	03
	Beneficio Eventual – Calamidade Pública	Famílias	03

Os benefícios assistenciais fazem parte da política de Assistência Social e são um direito do cidadão e dever do Estado. Esses benefícios são divididos em duas modalidades: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento de Assistência Social

15.1 Beneficio de Prestação Continuada – BPC

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja renda inferior (ou menor) a 1/4 do salário mínimo.

Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.

O requerimento do BPC é realizado nas Agências da Previdência Social (APS) ou pelos canais de atendimento do INSS: pelo telefone 135 (ligação gratuita) ou pelo site ou aplicativo de celular **"Meu INSS"**.

Para requerer o beneficio, a família e/ou individuo poderá solicitar por meios próprios após estarem com o cadastro único atualizado ou buscar apoio junto ao **CRAS**, sendo este o equipamento responsável por auxiliar quanto ao requerimento e garantir o acompanhamento das famílias pelo PAIF.

Segue abaixo dados referentes ao município de Vargem/SP apresentados pelo Relatório de Informações do MDS (ref. maio/2021).

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

BPC TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA
MAIO/2021
117

BPC TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO
MAIO/2021
106

90% PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO
MAIO/2021

	Beneficiários	Repassado em Maio/2021	Repassado em 2021*	Repassado em 2020
Pessoas com Deficiência	53	R$ 58.300,00	R$ 284.900,00	R$ 665.349,04
Idosos	64	R$ 70.400,00	R$ 336.600,00	R$ 769.793,81
Total	**117**	**R$ 128.700,00**	**R$ 621.500,00**	**R$ 1.435.142,85**

* Referente aos meses de jan/2021, fev/2021, mar/2021, abr/2021 e mai/2021.

15.2 Benefícios Eventuais:

São caracterizados por serem suplementares e temporários, prestados aos cidadãos e às famílias nas situações de nascimento, morte e de vulnerabilidade provisória e calamidade pública.

Estes benefícios são regulamentados pela lei federal nº 8.742, de 1993 e no município de Vargem/SP através da lei municipal nº 849/2018 e regulamentado pela Resolução nº 001/2020 do CMAS.

Critérios para concessão de benefícios eventuais: Renda familiar per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério, o técnico responsável pelo atendimento poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

a) Auxilio Natalidade:

O benefício requerido em razão de nascimento, na forma de auxílio natalidade, poderá ser solicitado a partir do 6º (sexto) mês de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a apresentação de requerimento e realização de estudo e parecer social.

Será concedido um benefício por nascituro, independentemente do número de gestações.

Tipos de beneficio – auxilio natalidade:

O município ofertará os benefícios a família em forma de Kit de enxoval, ou pecúnia.

b) Auxilio Funeral:

O benefício prestado em razão de morte, na forma de auxílio funeral, poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias a partir da data do óbito. O estudo e parecer social deverão ser realizados em até 30 dias.

O ressarcimento, no caso de ausência do benefício no momento em que este se fez necessário, poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o funeral e deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do pedido.

Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de acolhimento, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício aos técnicos da proteção social básica e especial.

Tipos de beneficio – auxilio funeral:

O município ofertara os benefícios a família em forma de: isenção das taxas de velório e sepultamento, urna funerária, translado.

c) Vulnerabilidade Temporária:

Benefícios prestados as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, atendidos pela proteção social básica e/ou especial, que atendam aos critérios da resolução e de acordo com a análise técnica.

Tipos de beneficio – vulnerabilidade temporária:

I. Documentação Civil (RG, CPF, Certidão de nascimento ou Casamento).
II. Auxilio Alimentação (produtos alimentícios.)

III. Viagem/Passagens (passagem intermunicipais e/ou interestaduais.)

d) Calamidade Pública:

O benefício prestado em virtude de calamidade pública será ofertado de maneira emergencial e poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

Tipos de beneficio – calamidade pública:

I. Produtos de higiene pessoal.

II. Cobertores, colchoes e travesseiros.

16 GESTÃO DO TRABALHO

Construir com todos os trabalhadores do SUAS (rede pública e privada) um processo de educação permanente assegurando autonomia do Município, com adoção de concepções críticas, que ampliem os modelos instituídos pelo CAPACITASUAS por meio do MDS/SEDS;

Garantir a equipe necessária de trabalhadores do SUAS, definida para além da mínima exigida pela NOB-RH/SUAS, nas OG's e ONG's, visando garantir a qualidade do atendimento aos usuários da política de Assistência Social;

Garantir contratação emergencial via concurso público para ampliação dos serviços além dos existentes e para adequação de quadros de funcionários;

Garantir aos trabalhadores do SUAS (rede pública e privada) melhores condições de trabalho em termos de capacitação, logística, recursos físicos e humanos;

Fomentar através dos órgãos e conselhos a criação de fóruns de discussão da política de Assistência Social;

Fomentar através do CMAS e Gestor público a criação de um Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS, com a participação dos diversos profissionais, conselhos, usuários e sindicatos;

Implementar a gestão do trabalho no SUAS com base em diagnóstico necessário em relação a demandas de trabalho nos serviços, e conhecimento do perfil dos trabalhadores do SUAS em Vargem;

Garantir financiamento com dotação orçamentária no PPA/LDO para contratação de RH e política de capacitação continuada para o conjunto de trabalhadores do SUAS da rede pública e privada;

Instalar mecanismos de transparência/divulgação do CENSO-SUAS;

17 GESTÃO DOS SERVIÇOS

Implementar política de atendimento ao idoso, por meio de serviços que garantam sua inclusão nas três proteções: segurança da acolhida, busca ativa e convivência na Básica, intervenção na violação de direitos e implantação de Centros Dia na Média, acolhimento institucional, casa-lar ou república na Alta;

Garantir a intersetorialidade com todas as políticas, incluindo o poder legislativo e judiciário, por meio de regulamentação do gestor, para concretização do SUAS;

Criar Fóruns regionais dos Serviços da Política de Assistência Social (com representatividade dos segmentos usuários e profissionais da rede socioassistencial), que compõe o território de abrangência do CRA, objetivando a discussão da gestão e o controle social, que funcione preferencialmente em horário que viabilize/priorize a participação do usuário;

Recomendar que todos os conselhos da política de Assistência Social tenham seu horário e calendário de atividades que priorizam a participação do usuário;

Implantar no Município o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;

Aumentar a oferta de serviço de acolhimento institucional e familiar, com vistas a assegurar a qualidade conforme estabelece as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento do MDS;

Criação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência conforme a necessidade de vulnerabilidade social no território através de diagnósticos apontados pela vigilância socioassistencial;

18 GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Garantir e utilizar os recursos financeiros do IGD-SUAS e do IGD-PBF na divulgação dos programas e benefícios socioassistenciais;

Divulgar amplamente os programas e benefícios socioassistenciais utilizando os diferentes instrumentos, estratégias e meios de comunicação;

Regulamentação no âmbito do Município dos benefícios eventuais;

Estruturar a Gestão Municipal do BPC, com equipe própria, de forma integrada com os níveis de proteção social e demais políticas públicas;

Capacitação continuada dos profissionais da rede socioassistencial para operacionalização dos benefícios eventuais;

Divulgar e incentivar a participação dos trabalhadores e usuários nas comissões de controle social dos benefícios e programas de transferência de renda no CMAS;

19 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A vigilância se refere ao conhecimento da presença da vulnerabilidade social da população e do território, a partir da produção e sistematização de informações, indicadores, índices e territorialidades da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de

vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

Anunciada formalmente na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em 2004, e caracterizada como uma das funções da assistência social, ao lado da proteção social e da defesa socioinstitucional, a Vigilância Socioassistencial assume expressão de relevância na formulação e no aprimoramento da condução da Política de Assistência Social.

Como uma das funções da política de assistência social deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais – Básica e Especial –, ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

De acordo com a NOB/SUAS-2012, a vigilância socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I – contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;

II – ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

III – proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada pela demanda espontânea.

Trata-se de um processo coletivo institucional de implementação e valorização do conhecimento da realidade social de Vargem para ultrapassar a fragmentação das áreas afetadas pelo reflexo da questão social, e, sobretudo, apreenda a dinâmica da gestão da política de assistência social do Município a partir da sistematização desse conhecimento e produção de informações que subsidiem, fortaleçam e contribuam para a efetivação da proteção social e dos direitos socioassistenciais no Município.

Esse processo significa se direcionar para uma nova cultura de gestão da política de assistência social baseada na vigilância socioassistencial, onde a informação se constitui na espinha dorsal do Sistema Único de Assistência Social.

Não se trata de informações estáticas que não produzem conhecimentos, mas de informações qualificadas e sistematizadas que contribuam para melhorar a gestão, subsidiar a tomada de decisões,

realizar ajustes sobre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando o alcance de objetivos e metas previstos para o SUAS no Município de Vargem.

O planejamento como estratégia privilegiada e permanente ao direcionamento da política de assistência social e que o mesmo seja baseado em diagnósticos e estudos, sistemáticos e contínuos, superando, assim, a cultura das ações improvisadas e descontinuadas.

Outra vertente do trabalho da vigilância socioassistencial refere-se à regulação dos serviços socioassistenciais. Sabe-se que tal entidade atende, por exemplo, pessoas idosas. Qual o padrão de qualidade dessa atenção? Quando se fala que esse sujeito tem que ser protagonista da sua história, que padrão de atendimento tem que se construir para que ele possa fazer isso? É preciso padronização para que o serviço possa ser público, e dessa forma, possa ser exigido e reclamável.

Nesta direção, avançar na definição do padrão de qualidade dos serviços da rede socioassistencial, construindo um conjunto de indicadores que permitam o monitoramento e avaliação das ações realizadas, assim como parametrizar procedimentos no âmbito da gestão pública da política municipal de assistência social constitui-se em uma das primeiras e prioritárias ações da vigilância socioassistencial.

Outro avanço inadiável se refere ao desenvolvimento de estudos buscando especificar os padrões básicos de operação dos serviços socioassistenciais e os seus correspondentes padrões de custos, superando a composição do custo a partir do cálculo *per capita*.

Como é possível observar, a função da vigilância socioassistencial não é ação individual. Demanda um lugar na administração organizativa da gestão da política de assistência social, com equipe multiprofissional qualificada para o exercício de suas funções.

No município de Vargem a vigilância ocorre informalmente por meio de sistema de registro de informações que o próprio município elaborou, mas de forma ainda a se deselvolver para que tudo o que foi citado sobre a vigilancia socioassistencial se efetive, ou seja tudo isso será formalizado futuramente.

20 METAS, AÇÕES ESTRATÉGICAS, INDICADORES DE MONITORAMENTO, RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS PARA O QUADRIENIO:

- Anexo I

21 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

- Anexo II

22 CONSELHOS MUNICIPAIS

A sociedade traz ao longo do tempo três meios de participação da sociedade frente as expressões da questão social, a primeira como participação popular surgiu no século XX com espelho da ideologia e prática dos centros comunitários norte-americanos, a segunda é a participação popular após 1964 com a decepção em relação ao Estado e o regime militar e a terceira é participação social, que caracteriza como estratégia de oposição, uma democracia gerando novas relações entre Estado e sociedade, alterando o processo de participação que passa a ter o foco de conhecimento e acolhimento da diversidade de interesses e projetos expostos na política social (SOUZA, 2004, apud PEREIRA, 2019 p.27).

Com a participação social assegurada na constituição, surge a proposta conselhista de participação, onde o intuito é introduzir o debate com conselhos de políticas e de direitos enquanto mecanismos de controle social, para correlacionar as forças entre poder público e sociedade civil (SOUZA, 2004, apud PEREIRA, 2019 p.27).

É importante ressaltar que além dos conselhos de políticas públicas e de direitos se tem outros meios de controle social, apesar que só na década de 1990 se tem a implantação de diferentes leis que instituem o controle social em duas instâncias, as conferências no âmbito das três esferas do poder executivo e os Conselhos (PEREIA, 2019, p 27).

Em Vargem, cinco Conselhos Municipais se encontram vinculados ao departamento de Assistencia Social, sendo eles:

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo da política de assistência social de caráter permanente e de âmbito municipal, composto por oito conselheiros, sendo eles quatro titulares e quatro suplentes representando a sociedade civil organizada e o poder público municipal.

Conselho Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem - CMDCA**,** órgão deliberativo de caráter permanente das políticas públicas voltadas a criança e ao adolescente de âmbito municipal, composto por oito conselheiros, sendo eles quatro titulares e quatro suplentes representando a sociedade civil organizada e o poder público municipal, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vargem - CMDM**,** órgão que tem a finalidade de deliberar e fiscalizar, em todas as esferas da Administração Municipal, programas e serviços sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, composto por seis conselheiros, sendo eles três titulares e três suplentes representando a sociedade civil organizada e o

poder público municipal.

Conselho Municipal do Idoso - CMI**,** órgão deliberativo de caráter permanente das políticas públicas voltadas ao idoso de âmbito municipal, composto por seis conselheiros, sendo eles três titulares e três suplentes representando a sociedade civil organizada e o poder público municipal, responsável pelo Fundo Municipal do Idoso.

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD**,** órgão de caráter consultivo e deliberativo que tem como objetivo assegurar os direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência e sua efetiva integração social no âmbito municipal, composto por seis conselheiros, sendo eles três titulares e três suplentes representando a sociedade civil organizada e o poder público municipal.

Estes cinco Conselhos instituídos no município de Vargem, fazem parte da engrenagem responsável pelo sistema de garantia de direitos, onde a atuação dos mesmos no município traz grandes contribuições na efetividade de políticas públicas, mas para isso se concretizar deve ser superados os seguintes desafios:

Reformulação do sistema único de assistência social - SUAS no município, como criação da secretária Municipal de assistência social, com dotação orçamentaria única e exclusiva para a assistência social, para proporcionar a execução de serviços, programas e projetos como determina o sistema único de assistência social; Estruturar um local autônomo que possa assegurar a não ingerência dos Conselhos, proporcionando aos Conselhos municipais toda estrutura administrativa e organizacional conforme determina o SUAS; Implantação e implementação de formação continuada para os conselheiros; Monitoramento e controle da execução das deliberações dos Conselhos por meio de instrumentos de avaliação quantitativa e qualitativa; Desenvolvimento de ações articuladas com Defensoria Públicas, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas; Ampliação e fortalecimento de novos espaços de participação da sociedade civil, menos formalizados e mais permeáveis à participação popular: fóruns, plenárias, redes, audiências públicas; Ampliação da participação dos trabalhadores do SUAS nos Conselhos; Intensificação de ações de publicização das campanhas para os fundos municipais; Desenvolvimento de estratégias de análise e aprovação da proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social e alocadas no Fundo de Assistência Social do Município; Construção de instrumentos de avaliação quali-quantitativo para monitorar e controlar a execução do Plano Municipal de Assistência Social; Fortalecimento da luta por concursos públicos permanentes para o SUAS.

23 LEGISLAÇÕES

Legislações Municipais:

Lei nº 849 de 14 de junho de 2018 "Dispoe sobre a Politica Pública de Assistência Social do Municipio de Vargem e da outras providências.".

RESOLUÇÃO Nº 001/2020-CMAS "Estabelecer critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Vargem. ".

Demais Legislações:

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Norma operacional Básica – NOB SUAS. 2012.

Norma Operacional Basica de recursos Humanos do SUAS. 2006.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE JULHO DE 2013. Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT

DECRETO Nº 56.922, DE 12 DE ABRIL DE 2011 - *Dispõe sobre o Programa Ação Jovem e dá providências correlatas*

RESOLUÇÃO SEDS - 009, de 17 de junho de 2011. Dispõe sobre a Norma Operacional Básica para o Programa Ação Jovem e dá providências correlatas.

Resolução SEADS -010, de 29-6-2010 Dispõe sobre a Norma Operacional Básica para o Programa Renda Cidadã e dá providências correlatas.

24 REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

LBUQUERQUE, S. Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social. Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.
AVRITZER, L. A dinâmica da participação local no Brasil. São Paulo: Cortez. 2010. ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTO,

Gaudêncio. A Cidadania negada. São Paulo: Cortez, 2001.
BEHRING, E.R. Os Conselhos de Assistência Social e a Construção da Democracia. Cadernos Abong, São Paulo, n. 30, p. 93-115, nov. 2001.
_____. Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social. Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 41ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2004.
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília. MDS, 2005.
_____, Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a adequação da Lei de Criação dos Conselhos às normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no SUAS. Brasília. MDS, 2010.
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília. MDS, 2013.
_____. Controladoria Geral da União (CGU). Cartilha Olho Vivo no Dinheiro Público: Um guia para o cidadão garantir os seus direitos. 2. ed. Brasília: 2009. BRITO, S.J.L.P. O Acesso ao Benefício de Prestação Continuada em Campinas (SP):Desafios para sua consolidação como direito socioassistencial. Dissertação de Mestrado. PUC-SP. 2009.
_____. Benefício de Prestação Continuada e Sistema Único de Assistência Social: Desafios, Limites e Possibilidades para Inclusão dos Beneficiários. Anais do 14° Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2013. BOSCHETTI, I. Seguridade Social e Trabalho: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil. Letras Livres. Brasília: Editora UnB, 2006.
_____. Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. ed. Brasília: UNB, 2005. COUTO, B. R. O Direito Social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2004.
_____. Assistência Social em Debate: Direito ou Assistencialização? Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.
CRONEMBERGER, I.H.H.M; TEIXEIRA, S.M. Famílias Vulneráveis como Expressão da Questão Social e à Luz da Política de Assistência Social. Interface – Natal/RN – v.9-n°2. Jul/dez-2012.
IAMAMOTO, M. Serviço Social em tempo de capital fetiche. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
JANNUZZI, P.M. Indicadores Sociais no Brasil. Ed. Alínea.2006.
KOGA, D. Medidas de Cidades. São Paulo: Cortez, 2003.
LUCHMANN, L.H.H. 2006. Os sentidos e desafios da participação. Revista de Ciências Sociais: Unisinos, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo-RS, v. 42, n. 001, jan-abr., 2006.
MESTRINER, M.L. O Estado entre a filantropia e a assistência social. São Paulo. Cortez, 2001.
MOTA, E. Assistência Social em Debate: Direito ou Assistencialização? Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.
NOGUEIRA, M. A. Gestão participativa, Estado e democracia. In: Um Estado para a Sociedade Civil: temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004.
PEREIRA, P.A.P. Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.
RAICHELIS, R. 1998. Esfera pública e conselhos de assistência social: assistência social e esfera pública. São Paulo: Cortez, 1998.
RODRIGUES, M.P. Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social. Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.
SILVA, M. O. S.; YAZBEK, M. C.; GIOVANNI, G. A Política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo: Cortez, 2004.
SILVEIRA, J.

SPOSATI, A. (org). Benefício de Prestação Continuada como mínimo social. In:_____. (Org.). Proteção social de cidadania. Inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal. São Paulo: Cortez, 2004.
_____. O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, ano 26, n. 87, p. 96-122, 2006.
_____. Assistência Social em Debate: Direito ou Assistencialização? Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.
TATAGIBA, L. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. In Rev. Sociol. Polít., Curitiba, 247-250, jun. 2006.
TELLES, V. Direitos Sociais: afinal do que se trata? Belo Horizonte: Ed. UFMG. 2006.
2ª reimpressão.
VALENTE, J.A.G. As relações de cuidado e de proteção no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Tese de doutorado, PUC – São Paulo, 2013.
YAZBEK, M. C. Classes subalternas e Assistência Social. São Paulo: Cortez, 1993.

25 APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

- Anexo III

Orientações ao gestor municipal da assistência social, que devem ser apagadas ao final do Plano Municipal de Assistência Social:

A NOB/SUAS, 2012, não exige um documento específico para aprovação do plano, no entanto, a Resolução do CMAS é recomendada, por ser uma normativa garante mais formalidade e permite mais transparência ao ser publicada em meio oficial. O Plano deve ser publicado como anexo da Resolução. É importante que mesmo os municípios que não possuam diário oficial façam a publicação em algum site, ou outra mídia de acesso público do município, para possibilitar consultas e evitar perda documental, uma vez que essa aprovação tem sido frequentemente solicitada pelos órgãos gestores estadual e federal, além dos órgãos e instâncias de controle.

No ANEXO III segue a minuta de resolução sugerida, que deverá vir ao final do plano como anexo.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

ANEXO I

1. GESTÃO DO SUAS:

Metas	Prazo	Ações estratégicas	Indicadores de Monitoramento	Resultados	Impactos
Iniciar a Vigilância como área integrada à Gestão do SUAS, para a elaboração de diagnósticos socioterritoriais, indicadores, relatórios, produção, coleta e análise de dados, qualitativos e quantitativos, manuseio de bancos de dados e softwares estatísticos, entre outros;	2022 á 2025	Criar meios de verificação e ou instrumentais que possam trazer as demandas dos munícipes na política de assistência social.	Dados quantitativos e qualitativos coletados junto aos serviços ofertados pela política de assistência social.	Dados estratégicos para reformulação e ou implementação da política de assistência social.	Maior efetividade nas ações da política de assistência social.
Mapear o perfil (por meio de cadastros, censos, busca ativa, dentre outros) de indivíduos e famílias, por níveis de proteção social;	2022 á 2025	Criar meios de copilar os dados estatísticos da política de assistência social.	Dados quantitativos coletados junto aos serviços ofertados pela política de assistência social.	Melhor oferta dos serviços da política de assistência social.	Investimentos públicos com maior economicidade.
Realizar o levantamento de todos os registros/instrumentais existentes nas proteções básica e especial e a padronização de dados e fluxos de informação;	2022 á 2025	Reestruturar os meios de verificação com instrumentais que possam ser práticos e objetivos.	Dados quantitativos e qualitativos coletados junto aos serviços ofertados pela política de	Melhorar a efetividade no atendimento a coleta de dados.	Aferição de indicadores de qualidade da oferta dos serviços.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

			assistência social		
Implantar processo de capacitação no Município, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, até junho de 2014;	2022 á 2025	Levantar as necessidades dos profissionais da assistência social, na oferta de serviços sócioassistenciais.	Avaliação dos profissionais em atendimento as demandas assistenciais.	Melhora na atuação profissional.	Melhora na oferta dos serviços sócioassistenciais.
Articular com as outras políticas setoriais o compartilhamento de sistemas de informações.	2022 á 2025	Dialogar com a rede de atendimento municipal alertando sobre a importância do trabalho intersetorial.	Atas e demais documentos de reuniões.	Instituição de novos meios de atuação em conjunto das políticas públicas.	Economicidade dos recursos financeiros e materiais do município.

2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

2.1.RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE JULHO DE 2013 - Pacto de Aprimoramento do SUAS para o quadriênio 2014/2017:

Metas	Prazo	Ações estratégicas	Indicadores de Monitoramento	Resultados	Impactos
Atingir em 15% o acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico	2022 á 2025	Acompanhar as famílias incluídas no cadastro único que demandem situações PAIF	Registro de acompanhamento versus dados cadastro único e demais sistemas	Garantir a superação das vulnerabilidades para além dos programas de transferência de renda	Superação das vulnerabilidades sociais pelas famílias do cadastro único.
Atingir em 25% o acompanhamento do PAIF das famílias com membros	2022 á 2025	Acompanhar as famílias beneficiarias de BPC individual e/ou em	Registro de acompanhamento versus listagem de	Garantir a superação das vulnerabilidades para além dos	Superação das vulnerabilidades sociais pelas famílias

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

beneficiários do BPC		grupo	BPC	programas de transferência de renda	do BPC
Atingir em 70% o Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC	2022 á 2025	Ampliar a divulgação aos beneficiários e realizar busca ativa.	Listagem BPC versus Cadastro Único	Garantir que todas as famílias beneficiarias estejam no cadastro único	Identificação das famílias beneficiarias pelo sistemas SUAS
Atingir em 15% o acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	2022 á 2025	Acompanhar as famílias beneficiárias do BF que demandem situações PAIF	Registro de acompanhamento versus dados cadastro único e demais sistemas	Garantir a superação das vulnerabilidades para além dos programas de transferência de renda	Superação das vulnerabilidades sociais pelas famílias doBF.
Atingir em 50% o acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informação	2022 á 2025	Manter um fluxo e acompanhamento das famílias em descumprimento, fazer busca ativa e inserir no acompanhamento PAIF	Registros de acompanhamento e alimentação dos sistemas	Superação das situações de descumprimento	Empoderamento das famílias na garantia de seus direitos e cumprimento de seus deveres

2.2.DEMANDAS E METAS MUNICIPAIS

Metas	Prazo	Ações estratégicas	Indicadores de Monitoramento	Resultados	Impactos
Adequar 100% da equipe de referencia em conformidade com a	2022 á 2025	Realizar procedimentos para solicitação e realização de concurso	Processo interno	Atender a NOB SUAS RH enquadrando o município nas questões	Equipe efetiva garantindo a oferta continuada da

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

NOB SUAS RH, garantindo os cargos de maneira efetiva.		público		essenciais	politica de assistência social
Garantir a oferta da Politica Municipal de Assistência Social em até 70% do território municipal para atendimento do público alvo.	2022 á 2025	Ampliar a divulgação dos serviços e benefícios da assistência social; Realizar atendimento descentralizado através do CRAS Volante.	Registro do volume de atendimento; Fotos de execução do CRAS Volante; Aumento de cadastros CRAS e inserções no cadúnico.	Aumento no atendimento do publico prioritário da assistência social, garantindo que a demanda descoberta tenha acesso aos serviços e beneficios	Superação das questões sociais pela população descoberta.
Realizar a contratação de pelo menos 1 técnico de nível superior e 1 técnico de nível médio para atendimento descentralizado.	2022 á 2025	Realizar diagnóstico da demanda e necessidade desta contratação, se necessário, providenciar a contratação via processo seletivo e/ou concurso público.	Resultado do diagnostico. Contratação de funcionários.	Qualificar o atendimento descentralizado.	Garantir a oferta continuada e a cobertura de um maior porcentual de atendimento a população.

3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Metas	Prazo	Ações estratégicas	Indicadores de Monitoramento	Resultados	Impactos
Atender 100% das demandas de pessoas em situação de rua e/ou	2022 á 2025	Ampliação e reforma estrutural de 1 banheiro no espaço do CRAS	Acompanhamento da reforma;	Garantir a cobertura do atendimento da população itinerante e	Superação da situação de rua com dignidade.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

itinerantes que necessitem de cuidados imediatos com a higiene pessoal, alimentação e acolhimento/atendimento social.		para apoio e atendimento das pessoas em situação de rua e/ou itinerantes.	Registro no atendimento da população itinerante e em situação de rua.	em situação de rua.	
Atender 100% da demanda PSE conforme exigência de estruturação da equipe técnica, garantindo a oferta de todas as modalidades do SUAS e possibilitando estabelecer um fluxo de atendimento.	2022 á 2025	Contratação da equipe mínima psicossocial: 1 assistente social e 1 psicólogo (a), conforme NOB-RH/SUAS páginas 34. Ou pelo menos 1 técnico de nível superior.	Ter pelo menos 1 profissional exclusivo da Proteção Social Especial.	Garantir equipe exclusiva para atendimento da PSE e fluxo por proteções, qualificando o atendimento das demandas.	Atendimento especializado e qualificado das demandas de PSE.
Garantir a previsão orçamentária do serviço para que até 100% da demanda seja atendida pelo município.	2022 á 2025	Fazer um levantamento diagnóstico quanto às demandas de atendimento para acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Acompanhamento da elaboração do diagnostico e conclusão.	Identificar a demanda municipal e garantir a reserva orçamentária para o serviço.	Proteção integral das crianças e adolescentes através da PSE
Garantir que 100% das parcerias para prestação dos serviços por execução indireta estejam em conformidade com a Lei federal 13.019/14.	2022 á 2025	Regulamentar a parceria com a OSC para oferta de serviço de acolhimento para crianças e adolescente através de Chamamento Público.	Processos administrativos e publicações oficiais das parcerias.	Atendimento a Lei 13.019/14	Garantir a oferta da proteção integral as crianças e adolescentes conforme exigências legais.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

Atender os Idosos que necessitam de cuidados diários. O idoso é deixado no local pela manhã e levado para casa por seus parentes no final da tarde.	2022 á 2025	Construção do Centro Dia para Idosos	Acompanhamento da construção. Inauguração. Registro de inclusão dos idosos no serviço.	Ampliação da oferta de serviços para pessoas idosas.	Promover maior oportunidade de proteção e convivência social a pessoa idosa, prevenindo o acolhimento institucional.

4. PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS:

Metas	Prazo	Ações estratégicas	Indicadores de Monitoramento	Resultados	Impactos
Garantir e utilizar os recursos financeiros do IGD-SUAS e do IGD-PBF na divulgação dos programas e benefícios socioassistenciais;	2022 á 2025	Verificar a possibilidade de contratação de empresa ou indicação de servidor publico para elaboração do material a ser divulgado.	Pesquisa com os munícipes sobre as informações divulgadas.	Melhora na divulgação dos programas, projetos e benefícios sócioassistenciais.	Aumento na procura dos programas, projetos e benefícios sócioassistenciais.
Divulgar amplamente os programas e benefícios socioassistenciais utilizando os diferentes instrumentos, estratégias e meios de	2022 á 2025	Elaboração de material gráfico, áudio visual e demais meios com informações pertinentes.	Pesquisa com os munícipes se as informações divulgadas estão chegando no público alvo.	Melhora na divulgação dos programas, projetos e benefícios sócioassistenciais.	Aumento na procura e inserção nos programas, projetos e benefícios sócioassistenciais.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

comunicação;					
Estruturar a Gestão Municipal do BPC, com equipe própria, de forma integrada com os níveis de proteção social e demais políticas públicas;	2022 á 2025	Elaboração de concurso público.	Contratação de servidores.	Eficiência na oferta do serviço.	Maior cobertura nas proteções sociais.
Capacitação continuada dos profissionais da rede socioassistencial para operacionalização dos benefícios eventuais;	2022 á 2025	Contratação de cursos para capacitação dos servidores públicos.	Informativos de números de capacitações executadas.	Melhora no atendimento e gestão dos serviços sócioassistenciais.	Gestão plena dos serviços sócioassistenciais.
Divulgar e incentivar a participação dos trabalhadores e usuários nas comissões de controle social dos benefícios e programas de transferência de renda no CMAS;	2022 á 2025	Criação de fóruns dos trabalhadores e usuários da assistência social, incentivo para criação de associações de bairros e lideres comunitários.	Aumento nas participações dos movimentos populares municipais.	Maior diálogo entre os poderes públicos e sociedade civil.	Maior cobertura as reinvindicações populares.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

ANEXO II

1. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

As ações, serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social são financiados com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes.

A CF/88 define a seguridade social como "um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social".

Para a execução das ofertas socioassistenciais, o município de Vargem/SP possui uma estrutura financeira composta por recursos de origem do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e de recursos próprios. O município garante os recursos através dos três instrumentos disponibilizados em lei:

- PPA – Plano Plurianual: elaborado no primeiro ano do mandato do chefe do poder executivo, para entrar em vigor no ano seguinte, com vigência para 04 anos;
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: lei anual que estabelece as metas fiscais e as diretrizes para elaboração do orçamento;

- LOA – Lei Orçamentária Anual: lei anual, que prevê as receitas e fixa as despensas a serem realizadas, visando atender as metas contidas na LDO e os projetos e programas contemplados no PPA. A LOA é composta pelo Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos Estatais e pelo Orçamento da Seguridade.

Em termos de financiamento, o SUAS se organiza nos seguintes tipos:

Serviços: Atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população. São ações voltadas para as necessidades básicas dos cidadãos, observando os objetivos e diretrizes estabelecidos em lei. O PNAS prevê seu ordenamento em rede de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.

Programas: Ações integradas e complementares com objetivos, prazo e área de abrangência definidos para incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. Não são ações continuadas.

Projetos: Destinados às pessoas em situação de pobreza, são investimentos econômicos e sociais que buscam subsidiar técnica e financeiramente iniciativas para garantir capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, a elevação da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente, em articulação com as demais políticas públicas.

Benefícios – Três tipos:

• ***Benefício de Prestação Continuada (BPC):*** provido pelo governo federal, consiste no repasse de um salário mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família. Esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário.

• ***Benefícios Eventuais:*** têm como objetivo o pagamento de auxílio por natalidade, morte ou para atender necessidades originadas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e em casos de calamidade pública.

• ***Transferência de Renda:*** programas de repasse direto de recursos dos fundos de assistência social aos beneficiários como forma de acesso à renda, de combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.

Em 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipificou os serviços socioassistenciais com a seguinte estrutura de organização do financiamento dos serviços:

Proteção Social Básica

Serviços de Proteção Social Básica

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Proteção Social Especial

A. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

II. Serviço Especializado em Abordagem Social;

III. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

B. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

I. Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes modalidades:

• Abrigo institucional;

• Casa-Lar;

• Casa de Passagem;

• Residência Inclusiva.

II. Serviço de Acolhimento em República;

III. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Os valores financeiros previstos para o município de Vargem estão apresentados nas tabelas abaixo.

1.1. Previsão de Cofinanciamento e Repasses:

Tipo de Proteção	Cofinanciamento						Total
	Municipal		Estadual		Federal		
	Rede Direta	Rede Indireta	Rede Direta	Rede	Rede Direta	Rede Indireta	
Básica	R$ 482.365		R$ 59.220		R$ 117.411		R$ 775.559
Especial de Média Complexidade	R$ 168.240		R$ 79.108				R$ 279.108
Especial de Alta Complexidade		R$ 168.240					R$ 164.592
Subtotal	**R$ 644.605**	**R$ 168.240**	**R$ 138.328**		**R$ 117.411**		**R$ 1.068,584**
Total	**R$ 644.605**	**R$ 168,240**	**R$ 138.328**		**R$ 117.411**		**R$ 1.068,584**

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

1.2. Programas e Benefícios Desenvolvidos no Município:

Nome do Programa	Municipal	Estadual	Federal	Total
IGDSUAS			R$ 26.880	R$ 26.880
IGDBF			R$ 79.109	R$ 79.109
Total			**R$ 105.989**	**R$ 105.989**

1.3. Transferência Direta de Renda:

Tipo de transferência/Beneficio	Municipal	Estadual	Federal	Total
Bolsa Família			R$ 1.165.344	R$ 1.165.344
BPC – Pessoa com Deficiência			R$ 2.851.200	R$ 2.851.200
BPC – Idosos			R$ 3.590.400	R$ 3.590.400
Renda Mensal Vitalícia			R$ 52.800	R$ 52.800
Total			**R$ 7.659.744**	**R$ 7.659.744**

EIXO 1 – COFINANCIAMENTO

Ampliar os recursos da Assistência Social do Município de forma gradativa até 2025;

Destinar recursos públicos para a contratação de RH, através de concurso público permanente;

Destinar recursos para realização de Chamamento Público visando parceria com OSC para oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

Garantir recursos para a reforma e ampliação do CRAS visando o atendimento de pessoas em situação de rua e itinerantes;

Garantir recursos para a implantação do CRAS Volante;

Garantir recursos para que a vigilância social construa instrumental de indicadores para elaboração de diagnósticos;

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

Garantir recursos para construção do centro Dia do Idoso;

Garantir recursos para qualificação da oferta dos benefícios eventuais;

Garantir recursos para manutenção e qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais.

Prefeitura do Município de Vargem
Estado de São Paulo
DAS- Departamento da Assistência Social

ANEXO III

RESOLUÇÃO CMAS nº XX/2021

de XX de XXXXXX de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargem/SP, no uso de suas atribuições e as que lhe conferem a Lei Federal nº 152, de 03 de junho de 1997, Considerando a decisão adotada pelos Conselheiros em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em XX de XXXX de 2021 às XXhXXmin; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS – 2022-2025) apresentado pelo Departamento de Assistência Social (DAS), órgão responsável pela execução da política de Assistência Social do município de Vargem - SP.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem, XX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social